



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

### Nº 034/2024 – CML/PM PROCESSO N. 2023.18000.19207.0.025831

O Município de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Federal n. 10.024/2019, Decreto Municipal n. 2.715/2014, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/14, Decreto Municipal n. 9.189/2007, Decreto Municipal n. 5.518/2023 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar para atender as Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo mão de obra e fornecimento de peças e insumos”.

1.1.1. As especificações adicionais do objeto estão dispostas no item 5 do Termo de Referência (Anexo IV) deste Edital.

#### 1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. A justificativa consta no item 3 do Termo de Referência.

1.2.1. A Secretaria de origem poderá solicitar da(s) Licitante(s) Vencedora(s), a apresentação de Planilha Demonstrativa Final, a qual circunstancie os valores finais negociados, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e n. do pregão), devidamente datada, carimbada (identificada) e rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à homologação do(s) objeto(s) do certame.

#### 2. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – *compras.manaus*, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico *compras.manaus.am.gov.br*.

2.1.1. Edital disponível: a partir do dia **04/01/2024, às 15:00h**.

2.2. Limite para recebimento das propostas: dia **19/01/2024, às 09h45m**.

2.3. Início da sessão: dia **19/01/2024, às 10:00h**.

2.4. Término diário de sessão de disputa de preços: cada sessão pode se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.

2.5. Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, **05 (cinco) minutos**, mais o tempo aleatório do sistema.

2.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2.7. A Comissão Municipal de Licitação disponibiliza o seguinte e-mail para recebimento de documentos: [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br).





### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Sistema – *compras.manaus*, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus – CFPM.

**3.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento dos Lotes e objetos descritos no Termo de Referência e do fornecimento de bens a eles necessários:

**3.2.1.** Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado a qualquer órgão do Município de Manaus;

**3.2.2.** Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

**3.2.3.** Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei n. 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.4.** O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

**3.2.5.** Empresas penalizadas com sanção administrativa de:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Manaus, nos termos do art. 7.º, da Lei n.º 10.520/2002.

### 4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**4.1.** O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – Internet e obedecerá, integralmente, as disposições da **Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 2.715/2014, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/14, Decreto Municipal n. 2.715/2007, Decreto Municipal n. 9.189/2007, Decreto Municipal n. 5.518/2023, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.**

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O credenciamento é a condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

**5.2.** As licitantes já cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus – CFPM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

**5.2.1.** As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus – CFPM, fazendo a juntada da Declaração de





que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/06, com alterações da Lei n. 147/14, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar retromencionada. (Anexo II - Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

**5.3.** Para os licitantes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante pré- cadastramento no endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](https://compras.manaus.am.gov.br), na opção PRÉ CADASTRO.

**5.3.1.** Após a aprovação do pré-cadastro pelo CFPM, o próprio sistema – [compras.manaus.am.gov.br](https://compras.manaus.am.gov.br) gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado.

**5.4.** As Informações relativas a credenciamento, renovação, alteração e atualização cadastral poderão ser obtidas no endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](https://compras.manaus.am.gov.br), no telefone (92) 98842-9696 ou pelo e-mail [cadastro.ugcm@manaus.am.gov.br](mailto:cadastro.ugcm@manaus.am.gov.br).

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** As propostas comerciais deverão ser cadastradas no sistema [compras.manaus](https://compras.manaus.am.gov.br), através do site: [compras.manaus.am.gov.br](https://compras.manaus.am.gov.br), obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2.**

**6.1.1.** O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário do objeto.

**6.2.** O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

**6.2.1.** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

**6.3.** Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.** A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois de vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

**6.5.** A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**6.7.** Após o preenchimento da proposta de preço no sistema [compras.manaus](https://compras.manaus.am.gov.br), o licitante aceitará os requisitos mínimos para participação no(s) item(s) de acordo com o previsto no edital, para efetivamente finalizar sua proposta a participar do presente certame licitatório.

**6.7.1.** A proposta de preços deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IV), sob pena de desclassificação da licitante.

**6.8.** A Proposta de Preços, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 03 (três) horas, à Comissão Municipal de Licitação





juntamente com documentações dos Anexos I, II, VI e VII do Edital e a documentação prevista no **item 10.3.**

**6.9.** A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço **unitário e global**, bem como conter os preços em algarismos e por extenso.

**6.9.1.** Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no sistema *compras.manaus*, sob pena de desclassificação.

**6.9.2.** Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação, atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação

**6.9.3.** A proposta deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o edital.

**6.10.** A Proposta de Preços recomposta deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo V deste Edital.

**6.11.** Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência.

**6.12.** Cada licitante poderá sagrar-se vencedor de até (um) lote, considerando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, pois não há como a Municipalidade ficar ao latente de apenas uma contratada. Dessa forma, os licitantes poderão concorrer em todos os lotes, ou apenas naquele que for de sua conveniência, atendendo aos critérios e as exigências de habilitação.

## **6.13. PLANO DE MANUTENÇÃO**

**6.13.1.** Constante no item 08 do Termo de Referência (Anexo IV deste Edital).

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para habilitar-se na presente licitação as empresas devem apresentar os documentos previstos nos **itens 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3., 7.2.4. e 7.2.5.**

**7.2.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus, em validade substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como certidão de Falência, desde que a Situação Cadastral ateste a validade das Certidões.

### **7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.1.** Requerimento de empresário.

**7.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.





**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5.** Os documentos indicados nos **itens 7.2.1.1. a 7.2.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal ou Estadual.

**7.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal n. 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular de licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

**7.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2.2.5.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**7.2.2.6.** As certidões referidas nos **itens 7.2.2.2., 7.2.2.3 e 7.2.2.4,** deverão ter validade a contar da data da solicitação do Pregoeiro em sessão, admitindo-se sua emissão posterior.

**7.2.2.6.1.** Os licitantes que apresentarem as certidões com validade vencida na data da solicitação do Pregoeiro em sessão serão inabilitados, exceto as empresas enquadradas como ME ou EPP.

**7.2.2.7.** Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, para comprovar a sua regularidade, prazo este contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor.

**7.2.2.7.1.** Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do **item 7.2.2.7., desta Seção,** deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas em efeito de certidão negativa.

**7.2.2.7.2.** A prorrogação do prazo previsto no **item 7.2.2.7., desta Seção,** só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos pela CML.

**7.2.2.7.2.1.** O requerimento deverá ser enviado pelo licitante para o e-mail [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br), ou para o Setor de Protocolo da Comissão Municipal de Licitação, localizada na Avenida Djalma Batista, n. 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Bairro: Chapada – CEP: 69.050-010 – Manaus - Amazonas, telefone: (92) 98802-3847, das 09:00 às 15:00 horas (horário de Brasília).

**7.2.2.7.3.** A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo





facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.2.2.7.4.** Para que seja concedido o prazo previsto no **item 7.2.2.7.**, **desta Seção**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões em restrição.

**7.2.2.7.5.** O Pregoeiro verificará a validade das certidões no cadastro e as enviadas pelos licitantes, caso estas já se encontrem vencidas.

**7.2.3. A Qualificação Econômico Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.2.3.1.** Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, §5º, da lei n. 6.404/76.**

**7.2.3.2.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**7.2.3.3.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da cópia do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

**7.2.3.4.** A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**7.2.3.5.** Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços reformulada, nos termos do artigo 31, §§2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

**7.2.3.6.** Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor.





**7.2.3.7.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n. 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

**7.2.3.8.** As certidões dos **itens 7.2.3.6. e 7.2.3.7.**, onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

## **7.2.4. Qualificação Técnica:**

**7.2.4.1.** A licitante deverá atender aos disposto no item 10 do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

## **7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.2.5.1.** Os cadastrados devem apresentar ainda:

**7.2.5.1.1.** Declaração de que não possui em seu quadro pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VI deste Edital.

**7.2.5.1.2.** Declaração, sob as penas da Lei, de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

**7.2.5.1.3.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CFPM, em validade, substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como certidão de Falência, desde que válidas no respectivo cadastro de origem, podendo o Pregoeiro, em fase de diligência, verificar no sistema a existência do documento, em validade, juntando o mesmo na documentação enviada.

**7.2.5.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desde Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**7.2.5.3.** Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data da solicitação do Pregoeiro, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruírem do benefício legal.

**7.2.5.3.1.** Cabe ao licitante, ao participar do certame, manter todas as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômica atualizadas junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus – CFPM até a adjudicação do objeto da Licitação, sob pena de inabilitação, visto que o sistema não permite habilitação de empresas com certidões vencidas.

**7.2.5.4.** Todos os atos e documentos enviados pelos licitantes por meio digital, através do sistema [compras.manaus.am.gov.br](https://compras.manaus.am.gov.br) serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**7.2.5.4.1.** Os documentos remetidos por meio digital através do sistema [compras.manaus.am.gov.br](https://compras.manaus.am.gov.br), PODERÃO ser solicitados em original ou por cópia a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**7.2.5.4.2.** Os originais ou cópias, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao protocolo geral desta Comissão, que fica situado na Avenida Djalma Batista, n. 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Bairro: Chapada – CEP: 69.050-010 – Manaus - Amazonas, podendo ser encaminhados no horário de 09:00 às 15:00





horas (horário de Brasília).

**7.2.5.4.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticados em papel.

**7.2.5.5.** Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n. do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**7.2.5.5.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;

**7.2.5.5.2.** se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.2.5.5.3** no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema, na sala de disputa, para participar da sessão de lances.

**8.1.1.** Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.2.** A partir do horário previsto no **item 2.** deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a avaliação da aceitabilidade das propostas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

**8.3.** Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances.

**8.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**8.5.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão quando julgar oportuno e conveniente.

## 9. DOS LANCES ELETRÔNICOS

**9.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances. Aberta a etapa competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.1.1.** Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

**9.1.2.** Os licitantes ofertarão seus lances no campo "valor unitário" do sistema – compras.manaus. O valor total será gerado pelo sistema, com a multiplicação do valor unitário pela quantidade.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado constante no **item 2.** e as condições de aceitação dos mesmos.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

**9.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração.







**9.7.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta pode ser aceita, cabendo ao pregoeiro a negociação para a obtenção do melhor preço.

**9.8.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

**9.9.** Havendo desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e será reiniciada somente **30 minutos** após prévia e expressa comunicação aos participantes.

**9.9.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 2 (duas) horas**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus e no endereço eletrônico da CML, qual seja: [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitindo pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual deve ser automaticamente encerrado recebimento de lances.

**9.11.** Alternativamente ao disposto no item anterior, o pregoeiro poderá, com justificativa registrada em ata, decidir o encerramento antecipado da sessão pública, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso de período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**9.12.** Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, podendo, após suas considerações, encerrar a sessão de disputa.

## 10. DO JULGAMENTO

**10.1.** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**10.1.1.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das condições previstas no **item 6.** deste Edital, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**10.2.** O pregoeiro deve anunciar o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.2.1.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**10.3.** Concluído o procedimento previsto no item 10.2, o pregoeiro solicitará dos licitantes detentores das melhores ofertas, o envio, no prazo de até 03 (três) horas, obrigatoriamente, pelo sistema Compras Manaus, ou para o seguinte e-mail: [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br), conforme Instruções de Envio (Anexo VIII), da proposta de preço reformulada na forma do item 6.8, com os anexos dos documentos solicitados





pelo Pregoeiro para os licitantes cadastrados. Já os licitantes pré-cadastrados deverão encaminhar a documentação prevista no item 7, e a proposta reformulada prevista no item 6.8, com os mencionados anexos. O envio de tal proposta e documentação tem por objetivo a inabilitação ou a declaração de vencedor do item. Deve ser observado que não serão aceitas as documentações protocoladas fisicamente nesta Comissão Municipal de Licitação - CML.

**10.3.1.** Para garantir a integridade das Propostas de Preços da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.

**10.3.2.** Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

**10.3.2.1.** Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296 / 2012 – TCU / Plenário será realizada consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>), ao **Sistema de Cadastro único de Fornecedores – SICAF**, integrado ao SIAGE (<https://sicafnet.com.br/consultar-situacao-sicaf-comprasnet/>), ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do CNJ** – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), **Cadastro do Tribunal de Contas da União – TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>) e, ainda, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal – **CADFIM** ([https://compras.manaus.am.gov.br/publico/Empresa\\_Suspensa.asp](https://compras.manaus.am.gov.br/publico/Empresa_Suspensa.asp)). Após análise das propostas e documentações, e antes da declaração do vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso positivo, em cumprimento ao **item 3.2.5.**, do Edital, o licitante será excluído do certame.

**10.3.3.** Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o **item 10.3.**, o Pregoeiro anunciará o vencedor.

**10.3.3.1.** No caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o **item 10.3.**, o Pregoeiro, através de mensagem no sistema, anunciará o vencedor.

**10.3.3.1.1.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme **item 7.2.2.7.** deste Edital.

**10.3.3.1.2.** A prorrogação do prazo prevista nos **itens 7.2.2.7.** e **10.3.3.1.1.** deste Edital, será concedida a critério da Administração Pública, mediante o requerimento do licitante com apresentação de justificativa, por meio de protocolo direto na sede da Comissão Municipal de Licitação, ou através do e-mail [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br).

**10.3.3.2.** Aberto o prazo previsto no **item 7.2.2.7.**, **deste Edital**, o Pregoeiro já deverá marcar a próxima sessão para anunciar sobre a regularização da documentação ou declarar o vencedor.

**10.3.3.3.** Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o pregoeiro convocará o





licitante que estiver na ordem da classificação para cumprimento do procedimento descrito no **item 10.3.** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o edital, sendo respectivo licitante declarado vencedor.

**10.4.** Na situação a que se referem os **itens 10.2. e 10.3.3.3.**, o pregoeiro pode negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, devendo essa negociação ser feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a qual deverá constar da ata.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

**10.5.1.** Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta.

**10.5.2.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

**10.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata circunstanciada disponibilizada no Portal Público [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), e estará disponível para consulta no site: [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

**10.7.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o lote, sendo-lhe **adjudicado** o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

## 11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido oferecida por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.1.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **subitem 11.1. desta Seção**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.1. desta Seção**, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**11.2.** Na falta de apresentação da nova proposta, estendida essa situação a todos os licitantes que se enquadrem na condição prevista no **subitem 11.1. desta Seção**, será mantida a proposta da licitante melhor classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão do direito de preferência de contratação.

**11.3.** O Pregoeiro poderá, na hipótese de dúvida no enquadramento, solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





## 12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**12.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Municipal de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**12.1.1.** A contagem do prazo dar-se-á com a exclusão do dia do início e com a inclusão do dia do vencimento, de modo que o intervalo entre a apresentação do pedido de esclarecimento ou impugnação e a sessão inaugural não poderá ser inferior 02 dias úteis.

**12.1.1.1.** Caso a data limite coincida com dia não útil, será considerada como data limite o dia útil subsequente.

**12.2.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados **tempestiva e preferencialmente** ao endereço [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br), não sendo permitida sua inclusão por meio do sistema [compras.manaus](http://compras.manaus.am.gov.br).

**12.3.** O Presidente da Subcomissão de Educação decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**12.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.5.** A Comissão Municipal de Licitação responderá os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações por meio de Ofício-Circular, que poderão ser visualizados no endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), no botão “Anexo de Ofício Circular”.

**12.6.** Enquanto o item estiver sob a situação “etapa de lances foi encerrada!”, o licitante não poderá manifestar sua intenção de recorrer, devendo tal intenção ser manifestada somente quando houver sido declarado vencedor.

**12.7.** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer no botão ‘recurso’ do sistema [compras.manaus](http://compras.manaus.am.gov.br), no **prazo de 10 (dez) minutos** imediatamente posteriores à declaração do vencedor, devendo as razões dos recursos serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados a partir do decurso dos **10 (dez) minutos** estipulados para manifestar a intenção do recurso.

**12.7.1.** Na hipótese de ser vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição a sua regularidade fiscal, o prazo previsto no **item 12.7.** será contado somente após findo o prazo descrito no **subitem 7.2.2.7. da Seção 7**, concedido para a regularização da mesma.

**12.7.2.** Quando a manifestação motivada da intenção de recorrer não puder ser realizada através do botão “recurso”, o licitante terá até 5 (cinco) minutos, contados da reabertura do *chat*, para, no mesmo, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.7.2.1.** Após o término do prazo de envio da documentação, serão disponibilizados pelo Pregoeiro no sistema [compras.manaus](http://compras.manaus.am.gov.br), no *link* “Documentos Avulsos”, todos os documentos (propostas de preços e documentos de habilitação) das licitantes participantes.

**12.7.3.** As razões dos recursos devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestiva e preferencialmente ao endereço [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br).

**12.8.** Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso no Sistema [compras.manaus](http://compras.manaus.am.gov.br).





**12.8.1.** As contrarrazões devem ser encaminhadas, preferencialmente, ao e-mail [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br), no prazo de 3 (três) dias contados do término para a apresentação das razões do recurso.

**12.8.2.** Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, via e-mail, que a Comissão Municipal de Licitação – CML lhe encaminhe as alegações do recorrente.

**12.9.** As respostas dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), no botão “Documentos Avulsos”.

**12.10.** A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao Sistema – [compras.manaus](http://compras.manaus.am.gov.br) até final desta etapa.

**12.11.** Compete ao Presidente da Subcomissão de Educação decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

**12.12.** A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo o Pregoeiro consignar tal situação em ata.

**12.13.** O não oferecimento de razões no prazo do **item 12.7.** fará deserto o recurso.

**12.14.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.14.1.** A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

**12.15.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** O Presidente da Subcomissão de Educação, após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante vencedor ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

**13.1.1.** O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, após os atos do item anterior, fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento.

**13.2.** A adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**13.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.3.** Aplica-se ao contrato celebrado o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n. 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

**13.4.** Por ocasião da celebração do contrato, a garantia será correspondente a 5% (cinco por cento), para garantia integral do contrato, devendo ser recebida para depósito pela Divisão da Contabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, em conformidade com o §1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93.

**13.4.1.** A garantia prestada pela contratante, que venha a ser contratada pelo **MUNICÍPIO**, será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e, quando





em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**.

**13.4.2.** A prestação de garantia pela vencedora da licitação deverá ocorrer em até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da homologação desta licitação em uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei 8666/93, que são as seguintes:

**13.4.2.1.** Caução em dinheiro;

**13.4.2.2.** Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo **Município de Manaus**, devendo ser revestidos de liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da contratada;

**13.4.2.3.** Fiança bancária (a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou por servidor do órgão contratante).

**13.4.2.4.** Seguro-Garantia (a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou por servidor do órgão contratante).

**13.4.3.** Toda vez que houver acréscimo de importância não incluída na estimativa do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo máximo de **03 (três)** dias do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusa-se a executá-la;

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**14.2.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos.

**14.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.





**14.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

**14.5.** No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

**14.6.** As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.7.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Manaus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) ensejar retardamento na execução do certame;
- g) não manter a proposta, injustificadamente;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) fizer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal.

**14.8.** A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Requisitante, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) lotes pelo(s) seu(s) valor(es) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

**14.9.** Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais na Secretaria Requisitante, recusar-se a assinar o contrato ou não





firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

**14.10.** Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**15.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante estão especificadas nos itens 7 e 9 do Termo de Referência (Anexo IV deste Edital).

## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**16.1.** Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste Pregão Eletrônico correrão à conta do programa de trabalho n. 12.361.011.8217.00000 – da Natureza de Despesa n. 339039 – Fonte de Recurso n.15000000, Nota de Dotação 2023ND08459.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

**17.1.1.** Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

**17.1.2.** A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do serviço transporte com veículos que estiverem utilizando.

**17.2.** Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

**17.3.** A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º, I, da LEI Nº 2476, DE 09 DE JULHO DE 2019.

**17.4.** A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto nº 3729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da lei nº 2.389 de 04 de janeiro de 2019.

**17.5.** O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no **Banco BRADESCO**.

**17.6.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do controle (mapa) de veículo/dia utilizado, compreendendo, sempre, o período de 30 (trinta) dias ou equivalente ao mês em findo, devendo constar também todas as ocorrências relevantes do período em referência. O controle será também utilizado pela contratada, para responder às







indagações feitas pela Comissão de Fiscalização da SEMED, devendo constar todas as ocorrências relevantes do período em referência.

**17.6.1.** A medição dos Serviços será mensal, não superior ao valor estabelecido na proposta da Empresa **CONTRATADA**, devendo ser faturado apenas o valor dos serviços executados.

**17.7.** O documento de cobrança não aprovado pela **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA**, acompanhado das informações que motivam sua rejeição, devendo a **CONTRATADA** providenciar a emissão de novo documento de cobrança, sendo que o prazo contará a partir da apresentação da nova documentação.

**17.8.** A devolução do documento de cobrança, em hipótese alguma, poderá ser pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do serviço objeto do contrato.

**17.9.** A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação, por Comissão de Fiscalização do Contrato a ser constituída, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

## 18. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**18.1.** Estão definidos no item 14 do Termo de Referência (Anexo IV do Edital);

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** O Presidente da **CML** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação.

**19.2.** Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro designará no chat dia e hora para retomada do Certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

**19.3.** No endereço eletrônico: [compras.manaus.am.gov.br](https://compras.manaus.am.gov.br) - o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

**19.4.** Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

**19.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**19.6.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

**19.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.





**19.9.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

**19.11.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Atestado de Aptidão Técnica;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Anexo IV – Termo de Referência;
- Anexo V – Proposta de Preços;
- Anexo VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- Anexo VIII – Instruções para envio de documentação e Proposta pelo Sistema Compras Manaus.

**19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação/inabilitação do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**19.14.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**19.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, com base na Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 2.715/2014, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/14, Decreto Municipal n. 9.189/2007, Decreto Municipal n. 3.245/2015, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

**19.16.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.17.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.18.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e





legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.19.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

**19.20.** A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

**19.21.** Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**19.22.** Cabe ao proponente responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

**19.23.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a Comissão Municipal de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

**19.24.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

**19.25.** Caso a licitante pré-cadastrada no sistema compras.manaus seja declarada vencedora do certame, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

**19.26.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 28 de dezembro de 2023

**JOÃO REBOUÇAS CAVALCANTE NETO**  
Presidente da Subcomissão de Educação – CML

**Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação –  
DJCML**

**Contendo 133 folhas (Edital e seus Anexos)  
Art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**

**SERGIO LUIZ VERÇOSA MARINHO – OAB/AM N° 16.742**  
Assessor Jurídico da DJCML/PM

**CAMILA BARBOSA ROSAS – OAB/AM N° 4.406**  
Diretora Jurídica da DJCML/PM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CAMILA BARBOSA ROSAS EM 04/01/2024 15:37:44  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO LUIZ VERÇOSA MARINHO EM 04/01/2024 14:55:13  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOAO REBOUÇAS CAVALCANTE NETO EM 04/01/2024 13:12:51

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 841142F6



**ANEXO I**  
**MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
n. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_,  
forneceu os objetos abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Itens Entregues	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução

Cidade/data

Cargo/ assinatura

Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)

**OBS:** O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO**

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa, ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, com alterações da Lei n. 147/14.

Assinatura





## ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento n. 01/07-PGM publicado no DOM de 30 de março de 2007).

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE.....E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

**I – PREÂMBULO:**

1. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de ....., adiante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

2. **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na sede da PREFEITURA DE MANAUS, sediada na Av. Brasil, n. 2971-Compensa, aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

3. **REPRESENTANTES:** Representa a PREFEITURA o Exmo. Sr. Secretário Municipal de ....., conforme delegação de competência expressa no Decreto n. 1.589, de 25.06.93, art. 46, item III, e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, pelo Provimento n. 01/07, nos termos da Minuta n. 1 constante de seu Anexo único, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. **SEDE DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua ....., inscrita no C.G.C./MF sob o n. ....

5. **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de ....., às fls. ....., datado de ..../...../20..., que homologou o ..... n. ..../20... – CML/PMM, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus de .../...../20....

6. **DOCUMENTAÇÃO:** A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

7. **GARANTIA:** A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1º., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura de Manaus (Banco do Brasil – 001; Agência 3.563-7; Conta Corrente 5.350-3).

**II - DO OBJETO DO CONTRATO:** Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de ....., na forma identificada no Anexo ..., do Edital de .....n. ..../2022 – CML/PMM.



**III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o serviço no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Secretaria Municipal de.....;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

**V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

**VI – DO PRAZO:**

O presente contrato, terá vigência de .....(.....) meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a prestação do serviço terá início imediate (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da CONTRATANTE.

**VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**



**1 - PREÇO:** O valor global presente contrato importa a quantia de R\$ ..... (..... reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

**2 - PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 3º, I, da Lei n. 199, de 24 de julho de 1993, alterada pela Lei n. 1.085, de 29 de dezembro de 2006.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. ...., datado de ...../...../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

### VIII – PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;
- d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus;

**Parágrafo Primeiro:** A sanção estabelecida na letra “e” é de competência exclusiva do Secretário Municipal de....., facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### IX – MULTAS:

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

**Parágrafo Primeiro:** Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

**Parágrafo Segundo:** As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.





**X – RESCISÃO DE CONTRATO:**

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
- II – Amigavelmente pelas partes.
- III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
- III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;



**XI – SUBCONTRATAÇÃO:**

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**XII – RECURSOS:**

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

**XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo





cabem indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

## **XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## **XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:**

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios,





estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

#### **XVII – PUBLICIDADE:**

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

#### **XVIII – CONTROLE:**

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS e ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

#### **XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA:**

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

#### **XX - FORO:**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Manaus, ..... de 2024.

Secretário Municipal de .....

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....

2 - .....





## ANEXO IV

## TERMO DE REFERÊNCIA





**Educação**  
Secretaria Municipal



**Manaus**  
Prefeitura Municipal

# PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E  
DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.**

**dezembro-2023**



## Índice

### Sumário

1. DADOS DO ÓRGÃO .....	3
2. OBJETO .....	3
3. JUSTIFICATIVA .....	3
4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTE .....	4
5. DETALHAMENTO DO OBJETO .....	5
6. FUNDAMENTO LEGAL .....	8
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	9
8. PLANO DE MANUTENÇÃO .....	12
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	22
10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	23
11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS .....	25
12. FISCALIZAÇÃO .....	26
13. DO PAGAMENTO .....	26
14. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	28
15. VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	28
16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS .....	28
17. DO REAJUSTE .....	29
18. RESCISÃO CONTRATUAL .....	29
19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	30
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	30
21. DISPOSIÇÃO GERAL .....	30
22. ANEXOS .....	31
23. ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO .....	31
24. DE ACORDO .....	31
25. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR .....	31





## 1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Av. Mário Ypiranga, n°. 2549 – Parque 10 de Novembro.

CEP: 69.050-030

Cidade: Manaus – AM

Fone: 092 3632 - 2367

## 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar para atender as Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo mão de obra e fornecimento de peças e insumos.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo contratar empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação e substituição de peças em equipamentos de climatização alocados nas Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo mão de obra e fornecimento de peças e insumos conforme detalhamento, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

3.2 Nesse aspecto, considerou-se que os equipamentos da rede não são utilizados apenas diuturnamente, devido à flexibilidade de atividades desenvolvidas nos períodos matutino, vespertino e noturno, além do fator climático do Município de Manaus, que em virtude de estar inserido em uma região equatorial, com temperaturas médias consideradas elevadas, torna o uso constante dos referidos equipamentos.

3.3 Sendo assim, torna-se de suma importância contratar empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação e substituição de peças em equipamentos de climatização tendo em vista que esse tipo de equipamento requer intervenções periódicas viabilizando o adequado funcionamento, com o objetivo de evitar danos diversos, além de prejuízos de ordem econômica e social para esta Secretaria de Educação.

3.4 O Termo de Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações combinado com o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõem:





3.5 Dentre as hipóteses de dispensa de licitação, encontra-se a situação emergencial, prevista no inciso IV do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, in verbis:

*IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTE

4.1 A contratação dos serviços de que trata o objeto deste Projeto Básico, em agrupamento por lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, bem como por facilitar o atendimento às necessidades da Administração, visto a grande quantidade do serviço a ser licitado. Assim, visa-se minimizar os riscos de submissão a um único fornecedor, o que poderia provocar descontinuidade no atendimento às demandas, logo, a opção encontra respaldo na vantagem operacional.

4.2 Revela notar, ainda, que o Tribunal de Contas da União — TCU sedimentou entendimento de que "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação em lotes, e não por itens, desde que sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (Acórdão nº 5.260/2011 —TCU- 1º Câmara).

4.3 A despeito da Súmula 247 — TCU mencionar apenas itens, a mesma regra de parcelamento se aplica a separação em lotes, visando precipuamente à ampla participação dos licitantes, conjugada com o Acórdão acima mencionado:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

4.4 Relativamente à divisão em lotes no procedimento licitatório, o Acórdão 5134/2014 — TCU - Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014 aduz: 4.5 "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a administração nesses casos, justificar de forma fundamentada a opção por esta modalidade".



**5. DETALHAMENTO DO OBJETO**

LOTE I – DDZ LESTE I e DDZ LESTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT
1	ID-518158 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção preventiva de condicionador de ar tipo janela, sem fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	
2	ID-518160 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção preventiva de condicionador de ar tipo split, sem fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	
3	ID-518159 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção corretiva de condicionador de ar tipo janela, com fornecimento de peças de reposição, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	
4	ID-518161 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção corretiva de condicionador de ar tipo split, com fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	
5	ID-518162 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em instalação, desinstalação e remanejamento de condicionador de ar tipo split, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	

LOTE II – DDZ SUL, NORTE, CENTRO-SUL, RURAL e ADM				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT
1	ID-518158 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção preventiva de condicionador de ar tipo janela, sem fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	
2	ID-518160 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção preventiva de condicionador de ar tipo split, sem fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	
3	ID-518159 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção corretiva de condicionador de ar tipo janela, com fornecimento de peças de reposição, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	
4	ID-518161 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção corretiva de condicionador de ar tipo split, com fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	
5	ID-518162 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em instalação, desinstalação e remanejamento de condicionador de ar tipo split, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	



LOTE III – DDZ OESTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT
1	ID-518158 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção preventiva de condicionador de ar tipo janela, sem fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	
2	ID-518160 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção preventiva de condicionador de ar tipo split, sem fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	
3	ID-518159 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção corretiva de condicionador de ar tipo janela, com fornecimento de peças de reposição, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	
4	ID-518161 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção corretiva de condicionador de ar tipo split, com fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	
5	ID-518162 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em instalação, desinstalação e remanejamento de condicionador de ar tipo split, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1	

Obs.: Para manutenção corretiva a unidade de serviço engloba a troca do material/peça e/ou insumo, incluindo a mão-de-obra, por conta da Contratada.

### 5.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO:

O objeto deste Projeto Básico consiste nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, cuja unidade de medida utilizada é serviço;

5.2 Para este Projeto Básico, entende-se:

5.3 **Sistema de Climatização:** aparelhos de ar-condicionado, equipamentos e materiais acessórios;

5.4 **Manutenção preventiva:** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projetos, manuais e normas técnicas específicas (conforme Anexo III);

5.5 **Manutenção corretiva:** aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito funcionamento (conforme Anexo II);

5.6 **Instalação:** compreende o fornecimento do material necessário para instalação, incluindo os cortes estritamente necessários no forro de gesso, nas divisórias, furação, fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, brocas, tubulação, canos de



PVC, enfim, todo o sistema de sustentação, com os acessórios necessários à fixação e união dos componentes do sistema, além de produtos de limpeza, etc. O detalhamento das etapas mínimas necessárias para a execução dos serviços de instalação são as constantes do Anexo li do presente Projeto Básico. Este serviço será executado sob demanda, sendo que cada Unidade Administrativa será atendida após comunicar expressamente sua necessidade à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

**5.7 Desinstalação** - compreende o fornecimento do material necessário para desinstalação e retirada dos aparelhos e compressores, incluindo: acondicionamento das unidades retiradas, em caixas de papelão; recolhimento e acondicionamento da carga de gás (em recipiente que deve ser fornecido pela empresa); vedações de vãos (espaços deixados pelas tubulações) com alvenaria, chapisco, reboco, aplicação de selador acrílico. Emassamento (massa acrílica) e pintura com tinta acrílica, conforme cor existente, em ambos os lados, com fornecimento dos materiais necessários para a realização desses serviços; execução de outros pequenos serviços que se mostrarem necessários para um perfeito acabamento do ponto de retirada do equipamento. Este serviço será executado sob demanda, sendo que cada Unidade Administrativa será atendida após comunicar expressamente sua necessidade à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD; e

**5.8 PMOC:** Plano de Manutenção, Operação e Controle que busca garantir a qualidade do ambiente e preservar a saúde das pessoas: Obrigatório somente para sistemas de climatização com capacidade acima de 60.000 BTU's.

As manutenções preventivas e corretivas no Sistema de Climatização deverão ser realizadas com a disponibilização de peças, insumos e componentes genuínos ou originais dos respectivos fabricantes;

**5.9** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

**5.9.1** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

**5.9.2** Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

**5.9.3** As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 - Instalações de ar-condicionado;

**5.9.4** Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto

**5.9.5** Às normas técnicas específicas, se houver;

**5.9.6** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:



NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios;

5.9.7 À Portaria n. 3.523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

## 6. FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1 Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- 6.2 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- 6.3 Lei nº 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- 6.4 Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 art. 24, atualizada;
- 6.5 Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- 6.6 Resolução - RE nº 176, de 24 de outubro de 2000 - Determina a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- 6.7 Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 6.8 Decreto Municipal nº 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 6.9 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, que dispõe sobre normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.10 Lei nº 1.457, de 10 de maio de 2010, que dispõe sobre Limpeza e Inspeção de Aparelhos Condicionadores de Ar e Central de Ar-Condicionado, na forma que menciona, publicada no Diário Oficial do Município n.º 2442;
- 6.11 ABNT NBR 14679:2012 - Sistemas de Condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;
- 6.12 Instrução Normativa/MPOG n. 05, de 26/05/2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;
- 7.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.3 Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4 Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5 Executar o serviço de acordo com as especificações constantes no detalhamento do serviço, dentro do prazo e local definido pela **CONTRATANTE**;
- 7.6 A **CONTRATADA** deverá dispor em seu quadro permanente um responsável técnico, devidamente habilitado e cadastrado no conselho regional competente, para o exercício das funções relativas aos serviços listados neste Projeto Básico, de acordo com a Decisão Normativa n.0 42/1992 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Resolução n.0 218/1973 do CONFEA. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio de carteira profissional, contrato individual e por fim, em se tratando de diretor ou sócio, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial;
- 7.7 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.8 Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.9 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto;
- 7.10 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com a fiscalização e acompanhamento da Comissão a ser composta pela **CONTRATANTE**;
- 7.11 A **CONTRATADA** deverá implantar e manter disponível um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o sistema de climatização, conforme Portaria n.0 3.523/GM, de 28/08/1998 da ANVISA;
- 7.12 Além da prestação do serviço de manutenção, será de exclusiva responsabilidade da



**CONTRATADA** a reposição dos materiais, peças e equipamentos a seguir: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutral; underseal, fita isolante, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, solda, espuma de vedação, vaselina, filtro secador, imãs, correias, parafusos, oxigênio, acetileno, nitrogênio, oxiacetileno, gases, materiais para solda, zarcão, enfim, material de limpeza em geral e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, bem como mão-de-obra especializada;

7.13 A **CONTRATADA** ainda deverá manter os seguintes instrumentos técnicos, para atendimento dos equipamentos de ar-condicionado: bomba de vácuo, manômetro, multímetro, conjunto de Solda (PPU), bomba de lavar, escada dobrável e demais EPI's;

7.14 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer peças e acessórios originais (novos na caixa), conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas específicas e, sempre que necessário, substituir as seguintes peças: compressor, ventilador, capacitares, filtros, protetores térmicos, turbinas, mine frentes plásticas, botões de controle, frentes plásticas controles remotos, placas, sensores, buchas, rolamento e os demais acessórios necessários para o bom funcionamento dos equipamentos;

7.15 A **CONTRATADA** deverá fornecer a mão-de-obra, os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;

7.16 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.17 Informar para efeito de controle de acesso, relação dos funcionários que prestarão serviços e mantê-los devidamente identificados com crachá, com fotografia recente e uniformizados, provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários;

7.18 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, dotá-los de sistemas de proteção; de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.19 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

7.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.21 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE** e quanto à necessidade de comunicar à comissão fiscalizadora do contrato,



imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da **CONTRATANTE**, para que sejam adotadas as providências necessárias;

7.22 Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que aconteça com os seus funcionários, e também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

7.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.24 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;

7.25 Ressarcir a **CONTRATANTE** os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados;

7.26 Manter conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

7.27 Executar os serviços de forma que não interfiram, no bom andamento das rotinas de funcionamento da **CONTRATANTE**, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da **CONTRATANTE**;

7.28 Utilizar na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, produtos biodegradáveis que estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim e seguir os procedimentos necessários para o correto funcionamento do sistema de climatização, conforme Portaria nº. 3.523/GM de 28/08/1998 da ANVISA;

7.29 Atender às solicitações da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência, de manutenção corretiva que será executada com finalidade de corrigir eventuais defeitos dos equipamentos, inclusive com substituição de peças, quando necessário, até 48 horas após o momento da solicitação e nos horários informados pela **CONTRATANTE**;

7.30 Retirar qualquer aparelho para conserto na oficina mediante relatório circunstanciado do defeito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** os serviços de desinstalação, transporte (órgão requisitante/oficina/órgão requisitante), quando necessário, e reinstalação do aparelho condicionador de ar submetido ao conserto;

7.31 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia, expressa e escrita anuência da **CONTRATANTE**;

7.32 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo





pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.33 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data de execução do serviço, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

7.34 Manter segurados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do serviço; conforme exigência legal.

## 8. PLANO DE MANUTENÇÃO

8.1 Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações caberá à **CONTRATADA** fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados;

8.2 Os serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão obedecer essencialmente aos seguintes aspectos:

### 8.2.1 Manutenção Preventiva:

8.2.1.1 Para a realização da Manutenção Preventiva, deverá ser levada em conta a correta manutenção, sem prejuízos ao prédio ou aos equipamentos (patrimônio público ou de terceiros), atentando-se à legislação vigente, normas e ao manual do equipamento;

8.2.1.2 A manutenção preventiva deverá ser prestada mediante ao menos 01 (uma) visita mensal quando solicitada, em datas previamente acordadas entre a Comissão de Fiscalização do Contrato e a **CONTRATADA**, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção;

8.2.1.3 A manutenção preventiva englobará as ações técnicas necessárias à garantia de desempenho e de durabilidade dos equipamentos, bem como a emissão de laudos sobre as condições dos equipamentos, sempre que solicitado, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas específicas;

8.2.1.4 Alterações da periodicidade das manutenções preventivas, considerando equipamentos, ambiente, circulação de pessoas, utilização dos equipamentos, locais críticos etc.,



poderão ser propostas pelo responsável técnico ou pela Comissão de Fiscalização do Contrato;

8.2.1.5 A manutenção preventiva será executada na sede da **CONTRATANTE**, em local previamente determinado. São elas:

#### **8.2.1.5.1 Manutenção inicial:**

a) No primeiro mês da contratação deverá ser realizada uma manutenção inicial, realizando minuciosa inspeção em cada equipamento e na sua instalação, para certificar-se do adequado funcionamento;

#### **8.2.1.5.2 Manutenção Mensal:**

- a) Limpeza dos filtros e observações gerais nos equipamentos;
- b) Realizar limpeza de sujidades, verificar danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- c) Verificar e corrigir a pressão, temperatura e termostato;
- d) Verificar, limpar e desobstruir a operação de drenagem de água da bandeja;
- e) Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contém bolor) e quando necessário for, realizar a substituição;
- f) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete, e quando necessário for, proceder à substituição;
- g) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- h) Limpar o gabinete do condicionador;
- i) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- j) Limpar o elemento filtrante;
- k) Verificar a voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar cabo);
- l) Verificar o fluxo de gás refrigerante, e se necessário for, proceder à reposição;
- m) Verificar e corrigir os circuitos elétricos e o funcionamento geral dos equipamentos.

#### **8.2.1.5.3 Manutenção Semestral**

- a) Rotina mensal;
- b) Limpeza geral com desinstalação e instalação dos equipamentos, com revisão total deles;
- c) Verificar condição geral do funcionamento do condicionador de ar, inclusive com relação às vibrações, ruídos e à eficiência do equipamento;
- d) Verificar o estado dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição, se necessário;
- e) Verificar e corrigir vazamentos internos e externos;



- f) Realizar limpeza minuciosa do evaporador (incluindo limpeza da serpentina, carcaça e rotor) e do condensador;
- g) Realizar limpeza, verificação e lubrificação do conjunto moto-ventilador;
- h) Realizar limpeza da bandeja do condensador e de todo sistema de drenagem;
- i) Examinar a estrutura de fixação (suportes, parafusos de fixação, entre outros, e efetuar as correções necessárias, substituindo o que for necessário;
- j) Medir e registrar em relatório: amperagens, tensão e temperatura de insuflamento e retorno;
- k) Verificar e corrigir a vedação e o fechamento de tampas e painéis, completando o que faltar;
- l) Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração;
- m) Verificar a carga de gás refrigerante e completar se necessário;
- n) Verificar a contaminação do sistema por meio do visor de líquido e indicador de umidade;
- o) Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador;
- p) Verificar o estado da pastilha bacteriostática;
- q) Verificar e corrigir a fixação e danos existentes nas tubulações ou no isolamento;
- r) Verificar e corrigir vazamentos e reapertar conexões;
- s) Verificar a operação das válvulas e de dispositivos de segurança e controle, tais como relés térmicos, óleos e pressostatos de alta e baixa;
- t) Eliminar focos de oxidação e ferrugem e retocar pintura;
- u) Remover o chassi e lavar externamente o evaporador e o condensador;
- v) Realizar desincrustação e limpeza minuciosa nas serpentinas do condensador e evaporador;
- w) Verificar e corrigir as pressões de trabalho do compressor (PA e PB) e registrar em relatório;
- x) Verificar e corrigir o superaquecimento do gás refrigerante e registrar em relatório;
- y) Verificar os revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de gás refrigerante);
- z) Verificar e corrigir os sistemas elétricos e eletrônicos, quanto às suas condições, existência de sujeira, danos ou corrosão;
- aa) Realizar limpezas de terminais e contatos elétricos;
- bb) Verificar e corrigir o funcionamento, fixação e aperto dos componentes eletromecânicos, terminais, e conexões elétricas em geral;
- cc) Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais no



compressor e efetuar os reparos necessários;

dd) Verificar e corrigir o nível de óleo do compressor, quando possível.

#### 8.2.1.5.4 Manutenção Corretiva:

a) A manutenção corretiva engloba os procedimentos necessários para recuperar o perfeito estado de uso dos equipamentos, com a correção de defeitos que possam danificá-los ao longo do tempo, consistindo, basicamente, em substituições de componentes e peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento;

b) A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (mensagem eletrônica etc.);

c) Os serviços serão executados na sede da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da **CONTRATADA**, mediante necessária autorização da Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

d) A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, executar os serviços no prazo de até 24 horas. Caso os equipamentos não possam ser entregues em pleno funcionamento, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento até a finalização do serviço.

#### 8.2.1.5.5 Reposição de Peças:

a) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o -fornecimento das peças e materiais seguintes:

b) Hélices, fusíveis, porcas, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutral, massa underseal, fita isolante, álcool, mangueiras, canaletas, fios elétricos, disjuntores, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, tubos de cobre, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases, materiais e produtos de limpeza em geral, de sistemas frigoríficos e desincrustantes, bem como outros que se fizerem necessários para o funcionamento dos aparelhos, incluindo os especificados no item 5;

c) No caso de substituição/reposição, todas as peças, filtros e gases refrigerantes deverão ser novos e genuínos ou originais, não se admitindo peças usadas, recondiçionadas, do mercado paralelo ou remanufaturadas;



- d) Para fins deste procedimento, serão consideradas as seguintes classificações de peças:
- e) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade e foram direcionadas ao mercado de reposição, possuindo, no mínimo, alguma das seguintes características:
- a. Marcação, baixo ou alto relevo, com a marca e com o código da peça;
  - b. Embalagem com o logotipo ou etiqueta contendo a descrição da peça e o seu correspondente código, de acordo com catálogo de peças.
- f) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, porém são direcionadas para o mercado de reposição;
- g) Mercado Paralelo: Todas as peças novas que não forem originais ou genuínas;
- h) Usada: Peça genuína ou original, em funcionamento, que não seja nova;
- i) Recondicionada: Peça usada submetida a processo de recuperação sem os mesmos critérios e qualidade do fabricante da peça original ou genuína;
- j) Remanufaturada: Peça usada que foi submetida a um processo de reindustrialização com os mesmos critérios e qualidade feito pelo próprio fabricante da peça original.
- k) Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia de fábrica. Caso a **CONTRATADA** execute serviços que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente estava sujeito o fabricante do equipamento;
- l) Executados os serviços de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** fornecerá relatório à Comissão de Fiscalização do Contrato, discriminando as intervenções corretivas executadas em cada unidade.

8.3 Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a **CONTRATADA** deverá:

8.3.1 Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

8.3.2 Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

8.3.3 Observar as prescrições da Portaria n.0 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

8.3.3.1 Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas,



serpentinhas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

8.3.3.2 Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

8.3.3.3 Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

8.3.3.4 Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

8.3.3.5 Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

8.3.3.6 Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

8.3.3.7 Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

a) Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC (Anexo V), obrigatório para condicionadores de ar acima de 60.000 BTU's. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo da Portaria n.º 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;

b) Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

c) Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no P.MOC, bem como dos demais Sistemas de Climatização, individualmente;

d) Preparar relatório técnico mensal com a descrição dos procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle realizados no período, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e quaisquer recomendações/orientações técnicas necessárias, por Sistema de Climatização. Este relatório deverá acompanhar a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.

8.4 A **CONTRATADA** deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Comissão de Fiscalização do Contrato poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde



que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;

8.5 Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da Comissão de Fiscalização do Contrato, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à- manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar-condicionado;

8.6 Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a **CONTRATADA** deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado;

8.7 No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas dos sistemas de climatização em relação ao projeto original, a **CONTRATADA** deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Comissão de Fiscalização do Contrato os respectivos projetos;

8.8 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.9 A **CONTRATADA** deverá registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica;

8.10 A Comissão de Fiscalização do Contrato não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.;

8.11 Se, para viabilizar seus trabalhos, a **CONTRATADA** necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los e submetê-los à aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato;

8.12 A **CONTRATADA** deverá tomar precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da **CONTRATANTE**. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

8.13 A **CONTRATADA** responderá perante a **CONTRATANTE** e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas



ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da **CONTRATANTE**;

8.14 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até a aceitação pela Comissão de Fiscalização do Contrato;

8.15 A **CONTRATADA** cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado;

8.16 A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

8.17 Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela **CONTRATADA** aos usuários das instalações da **CONTRATANTE** serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.18 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

8.19 O Gestor do Contrato e toda pessoa autorizada por este terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**;

8.20 A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

8.20.1 Assim estiver previsto e determinado no contrato;

8.20.2 For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;

8.20.3 As condições meteorológicas interferirem diretamente na qualidade ou na segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

8.20.4 Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da





Comissão de Fiscalização do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

8.20.5 A Comissão de Fiscalização do Contrato assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.

8.21 A **CONTRATADA** deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros;

8.22 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar previamente à Comissão de Fiscalização do Contrato autorização para tais deslocamentos e modificações;

8.23 Caso haja necessidade de substituição de peças danificadas, a **CONTRATADA**, ao apresentar o relatório exigido tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, deverá apresentar a relação das peças que deverão ser substituídas, discriminadas por aparelho, para autorização da substituição por parte da **CONTRATANTE**. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas a comissão fiscalizadora do contrato;

8.24 Elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a periodicidade estabelecida pela **CONTRATANTE**, entregando cópia à comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE**, onde deverá constar:

- a) Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s) constando marca/modelo, n.º. de série e n.º. de tombamento patrimonial;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

8.25 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados pela **CONTRATANTE** e deverão ser precedidos de um orçamento prévio preparado pela **CONTRATADA**, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar o nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc., a ser(em) substituída(s);

8.26 Concluir os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do seu início;

8.27 Executar os serviços em conformidade com os manuais e recomendações dos





fabricantes;

8.28 Efetuar nos primeiros 30 (trinta) dias da vigência do Contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, o levantamento completo das atuais condições dos aparelhos, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e serviços a serem executados para restabelecer o perfeito funcionamento dos mesmos. Não serão admitidas reclamações futuras por falta da realização desta vistoria;

8.29 Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o relatório detalhado com especificação das peças a serem substituídas, devidamente justificado;

8.30 Apresentar, quando solicitado, as carteiras de Trabalho dos funcionários para comprovação da qualificação profissional exigida no Edital;

8.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo de até 24 horas;

8.32 Comunicar imediatamente a comissão fiscalizadora do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da **CONTRATANTE**, para que sejam adotadas as providências necessárias;

8.33 Apresentar a comissão fiscalizadora do contrato, acompanhando as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança, relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação onde os serviços foram prestados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;

8.34 Emitir, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, laudo de que a manutenção de condicionadores de ar obedece às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, assinado por profissional legalmente habilitado;

8.35 Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução dos serviços;

8.36 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

8.37 Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a Comissão de Fiscalização do Contrato, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas;



8.38 No caso em que a **CONTRATADA** venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original;

8.39 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da Comissão de Fiscalização do Contrato;

8.40 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber a nota fiscal, acompanhada com cópia das Ordens de Serviço realizadas no período e encaminhar para pagamento e efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2 Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

9.3 Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que eventualmente venham a ser solicitados e indicar com 03 (três) dias de antecedência o horário, a data e o local dos eventos onde os serviços serão prestados;

9.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o serviço objeto deste Projeto Básico;

9.5 Tomar providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

9.6 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

9.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pela execução do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e, devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;

9.8 Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.9 Notificar a **CONTRATADA** sobre a necessidade de realizar as manutenções conforme cronograma de serviços, especificando o tipo de manutenção e local para execução do serviço;



9.10 Fornecer quando necessário, as informações complementares sobre o histórico e as condições de uso e funcionamento da infraestrutura local;

9.11 Solicitar recursos para realização dos serviços extraordinários, quando necessário, com antecedência mínima de 24h;

9.12 Cabe à Secretaria Municipal de Educação definir a priorização dos serviços julgados como de urgência/emergência encaminhados através de solicitação com a descrição detalhada do serviço a ser executado pela **CONTRATADA**;

9.13 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o solicitado pela **CONTRATANTE** e com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços, bem como solicitar providências para regularização das mesmas.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá apresentar na fase de habilitação:

10.1.1 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do Engenheiro Mecânico, responsável técnico pela empresa participante, comprovando que executou de forma satisfatória serviços manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado com características técnicas semelhantes às dos objetos do presente Termo.

10.1.2 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

10.1.3 Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

10.1.3.1 A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação.

10.1.3.2 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do pregoeiro;



- 10.1.3.3A licitante deverá possuir Cadastro Técnico Federal do IBAMA conforme instrução normativa IBAMA nº 06/2013 em plena validade;
- 10.1.3.4 A licitante deverá apresentar comprovação de Licença – DVISA dentro da validade, devendo constar serviço compatível com o objeto licitado, fornecido pelo órgão competente; ou alternadamente, declaração de inexigibilidade constante de serviço compatível com o objeto licitado fornecido pelo órgão competente em nome da licitante;
- 10.1.3.5 A licitante deverá apresentar certificação do profissional responsável técnico Engenheiro Mecânico em conformidade com a NR17 (ERGONOMIA), NR35 (TRABALHO EM ALTURA), NR10(SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE), NR6(EPI) E NR15(INSALUBRIDADE);
- 10.1.3.6 A comprovação de vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio de contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, ou pela certidão de registro da licitante no Conselho regional de engenharia e agronomia – CREA e Conselho Regional dos Técnicos Industriais se nela constar o nome dos profissionais.
- 10.1.3.7 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, declaração com indicação do aparelhamento adequado, desde já disponibilizando-se para uma eventual inspeção técnica pelo setor de Engenharia da SEMED (DET), visando aferir in loco declarado, a ser realizada pela CONTRATANTE, na fase contratual;
- 10.1.3.8A empresa licitante deverá apresentar como responsáveis técnicos Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e, Técnico em Refrigeração, devidamente registrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT.
- 10.1.3.9 A empresa participante deverá apresentar as Certidões do CREA e CFT em seu nome e de seus responsáveis técnicos em



plena validade, devendo constar o nome dos seus responsáveis técnicos nas certidões apresentadas pela empresa.

10.1.4 A comprovação técnica de no mínimo de 20% (vinte por cento) guarda proporção com a dimensão das quantidades dos itens em cada lote, sendo considerado um patamar mínimo que permite estabelecer a segurança da execução do objeto, a possibilidade de ser exigido quantitativo mínimo nos atestados técnicos é aceita pacificamente pelo TCU, de modo que a Administração “tenha as garantias necessárias para comprovação de que a empresa possui as condições técnicas/expertise para a boa execução do objeto”, ou seja, cumprir com a execução do objeto. Os quantitativos mínimos exigidos, não excedem o percentual de 50% dos serviços que se pretendem contratar, sendo perfeitamente lícita tal exigência, que, inclusive, poderá vir a ser comprovado com somatório de atestados. Assim manifesta-se o Egrégio Tribunal de Contas da União, por meio dos Acórdãos 1.052/2012, 170/2012, 0342/2012, 2696/2019 todos do Plenário, sendo aplicados por analogias. Deste modo, constitui parâmetro razoável e legalmente cabível, e que não restringe o caráter competitivo da licitação, considerando o volume de serviços e as especificidades dos mesmos.

10.1.5 A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Descarte de resíduos (Classe II B), incluindo comprovação através da MTR do SINIR, conforme ABNT NBR 15.833/2018, devendo a data da certificação ser de no mínimo 1 (um) mês anterior a data da publicação da presente licitação, comprovando a legalidade e a correta destinação ambiental da empresa licitante, evitando falsificação e/ou manipulação de documentos.

## 11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O objeto será recebido nos termos dos incisos I e II do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no Projeto Básico;

11.2 Para os casos de exigência de apresentação de especificações do objeto serão verificadas, no momento do recebimento, se as mesmas estão em conformidade com o que foi originalmente solicitado;

11.3 Em eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da **CONTRATANTE**;

11.4 Se as especificações do objeto ou dos serviços não sejam compatíveis com as especificações contidas, cada unidade solicitante definirá um prazo de cinco (05) dias ou horas para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso da **CONTRATADA**



continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Projeto Básico o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos, e artigo 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do serviço contratado, zelando para que os materiais a serem empregados no evento estejam de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;

12.3 Os serviços serão conferidos ao final de sua execução, inclusive com a aprovação final para o "atesto", na fatura do serviço;

12.4 O Fiscal do Contrato reserva o direito de realizar vistorias no local onde os serviços serão executados sem aviso prévio à **CONTRATADA**;

12.5 A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade do serviço prestado e dos produtos fornecidos;

12.6 A **CONTRATANTE** poderá não aprovar a infraestrutura do evento inicialmente disponibilizado pela **CONTRATADA**, caso não atenda: às especificações contidas neste Projeto Básico; à qualidade e a segurança esperada das instalações.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Ordens de Serviços, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

13.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para a execução do objeto;

13.3 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento da execução do objeto;



13.4 A **CONTRATADA** preencherá uma Ordem de Serviço (OS) para manutenção preventiva e/ou corretiva a ser realizada em cada equipamento, relacionando todos os serviços executados. Ao término dos serviços, as OS deverão ser atestadas pelo responsável de cada unidade;

13.5 A medição dos Serviços será mensal, não superior ao valor estabelecido na proposta da Empresa Contratada, devendo ser faturado apenas o valor dos serviços executados;

13.6 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Ordens de Serviços, compreendendo, sempre, o período de 30 (trinta) dias ou equivalente ao mês em findo, devendo constar também todas as ocorrências relevantes do período em referência. O controle será também utilizado pela **CONTRATADA**, para responder às indagações feitas pela Comissão de Fiscalização da SEMED;

13.7 O documento de cobrança não aprovado pela **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA**, acompanhado das informações que motivam sua rejeição, devendo a **CONTRATADA** providenciar a emissão de novo documento de cobrança, sendo que o prazo contará a partir da apresentação da nova documentação;

13.8 A devolução do documento de cobrança, em hipótese alguma, poderá ser pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do serviço objeto do contrato;

13.9 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação, por Comissão de Fiscalização do Contrato a ser constituída, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações no Projeto Básico;

13.10 Prefeitura de Manaus reverterá 1%(um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEG (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º. 1, da lei n 2476, DE 09 de julho de 2019;

13.11 A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019;

13.12 O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco BRADESCO, conforme Decreto nº 9.406 de 19 de dezembro de 2007.





## 14. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução do serviço deverá ter início imediatamente, a contar da data de assinatura do contrato, respeitando as solicitações emanadas pela **CONTRATANTE**;

11.2 Os serviços solicitados deverão ser executados pela **CONTRATADA** em dias e horários de expediente, sendo das 7h às 17h nas unidades escolares e das 8h às 17h nas Unidades Administrativas, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**;

11.3 Nos casos em que os serviços a serem realizados comprometam o funcionamento da respectiva unidade da **CONTRATANTE**, a fiscalização poderá determinar a **CONTRATADA** à execução destes em horários distintos ao de expediente ou nos fins de semana, sem ônus extras para a administração;

## 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme prevê o item II, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

## 16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços executados deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) 3 (três) meses para os itens em que será utilizada apenas mão de obra;
- b) 6 (meses) nos casos em que também exista o fornecimento e/ou instalação de insumos;

16.2 Toda vez que se comprove um dano indevido pelo uso de materiais e/ou equipamentos, a **CONTRATADA** será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à **CONTRATADA**, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

16.3 Os serviços serão prestados de maneira esporádica e eventualmente, somente quando solicitado pela **CONTRATANTE**, sendo que o valor cobrado só será pago ao final de cada prestação do serviço e após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura.



## 17. DO REAJUSTE

17.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de 01 (um) ano. Para fins do reajuste será utilizado o menor dentro os seguintes índices: IGPM, INPC ou IPCA, mediante aplicação do índice do mês anterior à data da apresentação da proposta;

17.2 No cálculo do 12 (primeiro) reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da apresentação da proposta comercial e do índice do mês anterior à data prevista para o reajuste;

17.3 Para os reajustes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste;

17.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.5 Caso a **CONTRATADA** não solicite, tempestivamente, o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

17.6 O reajuste de preços não caracteriza alteração do contrato, devendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 18. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

17.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

17.3 Mediante o fim do objeto contratado.





## 19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 7.769/05.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG: 180101 - Secretaria Municipal de Educação

Programas de Trabalho: 0051 – ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE CERTA

0066 – UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

0082 – ENSINO RURAL

0073 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

0118 - GESTÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SEMED

Fontes de Recurso: 1500 / 1541

Ações: 2118 - Gestão do Ensino Fundamental;

2067 - Manutenção da Educação Infantil;

2091 - Apoio ao Ensino Rural

2102 - Apoio à Educação Especial

2170 - - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas

Natureza de Despesa: 339039

## 21. DISPOSIÇÃO GERAL

20.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.





## 22. ANEXOS

21.1 ANEXO I -Relação das Unidades Escolares e Administrativas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

21.2 ANEXO II - Procedimentos de Manutenção;

21.3 Anexo III — Procedimentos de Instalação;

21.4 Anexo IV - Relatório de Ordem de Serviço;

21.5 Anexo V — Plano de Manutenção, Operação e Controle — PMOC.

21.6 Anexo VI – Planilha de Custo

## 23. ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

### 22.1Elaboração

Nome: **Lucas Andrey dos Santos**

Cargo: Assessor Técnico de Engenharia.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### 22.2 Supervisão

Nome: **Welib Ferreira Santos**

Cargo/Setor: Diretor do Departamento de Engenharia

Assinatura: \_\_\_\_\_

## 24. DE ACORDO

**MARCELO HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA**

Subsecretário de Infraestrutura e Logística – SEMED

## 25. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

**DULCINEIA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Educação – SEMED



## Anexo I - Relação de Escolas

Código	EnsinoUnidade	DescriçãoUnidade	CodSigeam	EndereçoUnidade	DDZ
1	Administração	Departamento de Engenharia e Transporte - DET	131	Av. Torquato Tapajós, 1009 - Bairro da Paz - Flores	ADM
2	Administração	Divisão Distrital Zona Oeste - DRE II	44	Av. Desembargador João Machado, nº 3785 - Alvorada	ADM
3	Administração	Semed - Sede		Av. Mário Ypiranga, s/n - Vila Amazonas - Parque 10 de Novembro	ADM
4	Administração	Divisão Distrital Zona Centro-Sul - DRE IV	46	Rua Jambo, nº 07 - Baixada Fluminense - Cidade Nova I	ADM
5	Administração	Divisão Distrital Zonal Rural - DRE VII	49	Av. Torquato Tapajós, nº 1.009 - Paz - Flores	ADM
6	Administração	Divisão Distrital Zona Leste I - DRE V	47	Autaz mirim, nº 2532 - Amazonino Mendes	ADM
7	Administração	Divisão Distrital Zona Leste II - DRE VI	48	Av. Alameda Cosme Ferreira, nº 5798 - Zumbi I	ADM
8	Administração	Divisão Distrital Zona Norte - DRE III	45	Av. Torquato Tapajós, nº 1.009 - Paz - Flores	ADM
9	Administração	Divisão Distrital Zona Sul - DRE I	43	Rua Manoel Marques de Souza, 178 - Parque 10 - Proximo do Banco do Brasil/ Academia Top Life	ADM
10	Administração	Subsecretaria de Infraestrutura e Logística	211	Rua Anhandui, nº 520 - Flores	ADM
11	Administração	Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério	137	Rua Maceió - Zona Centro-Sul - Nossa Senhora das Graças	ADM
12	Administração	Projovem		DOM PEDRO/ AV. PEDRO TEIXEIRA, 149, 2ºANDAR	ADM
13	Administração	Cemasp - POLO IV		Rua Rio Purus - nº 1047 - Nossa Senhora das Graças	ADM
14	Administração	Cemasp - POLO II		Rua Curió - nº 64 - Cidade Nova	ADM
15	Creche	Magdalena Arce Daou	8092	Rua Prof Carlos Mesquita, Santa Luzia	SUL
16	Creche	Profª. Luzenir Farias Lopes	8941	Rua Rio Amazonas, São Francisco	SUL
17	CMEI	João Barbosa	572	Rua 26, Japiim	SUL
18	CMEI	Dr. Fernando Trigueiro	1135	Rua C Qd 21, Japiim	SUL
19	CMEI	Violeta Branca Menescal de Oliveira	6205	Rua Monte Castelo, Japiim	SUL
20	CMEI	Juracy Freitas Maciel	1476	Rua Arthur Cruz, Japiim	SUL
21	CMEI	Profª. Safira Barbosa da Silva	1604	Rua Boa Esperanca, Crespo	SUL
22	CMEI	Maria Clara Machado	1471	Rua 12, Japiim	SUL
23	CMEI	Maestro Dirson Costa	573	Rua Cel. Ferreira De Araujo, Petrópolis	SUL
24	CMEI	Cecília Cabral	1099	Rua Thomas Meireles, Petrópolis	SUL
25	CMEI	Profª. Odete de Araújo Puga Barbosa	963	Rua Almir Pedreiras, S/N, Petrópolis	SUL
26	CMEI	Márcio Souza	1127	Av. Borba S/Nº, Cachoeirinha	SUL
27	CMEI	Coração de Jesus	1372	Rua Herminio Barbosa, Morro Da Liberdade	SUL
28	CMEI	Gustavo Capanema	1131	Rua Felismino Soares, 215, Colônia Oliveira Machado	SUL
29	CMEI	Profª. Dalva Maria Costa e Silva	6230	Rua Rio Amazonas, São Francisco	SUL
30	CMEI	Prof. José Érico Pereira de Souza	112	Rua Boulevard Rio Negro, Educandos	SUL
31	Esc. Mul.	Villa Lobos	585	Rua Satiro Dias, São Francisco	SUL



32	Esc. Mul.	Pe. Mauro Fancello	1138	Rua Domingos Monteiro, São Francisco	SUL
33	Esc. Mul.	Tereza Rosa Aguiar Abtibol	6229	Rua Girassol, São Francisco	SUL
34	Esc. Mul.	Irmã Dulce	579	Rua Rio Amazonas, São Francisco	SUL
35	Esc. Mul.	Ana Mota Braga	1133	Rua Rio Amazonas, São Francisco	SUL
36	Esc. Mul.	Des.Felismino Francisco Soares	725	Av. Ayrao, Centro	SUL
37	Esc. Mul.	Sagrado Coração de Jesus	576	Rua Ferreira Pena, Centro	SUL
38	Creche	Jardim da Infância Casa da Criança	68	Rua Ramos Ferreira, 1345, Centro	SUL
39	Esc. Mul.	Sérgio Alfredo Pessoa Figueiredo	8086	Rua Walter Rayol, Presidente Vargas	SUL
40	Esc. Mul.	Joaquim da Silva Pinto	749	Rua Boa Esperanca, Crespo	SUL
41	Esc. Mul.	Thales Silvestre	1129	Rua 9 De Maio, Crespo	SUL
42	Esc. Mul.	Graziela Ribeiro	748	Av Rodrigo Otavio, Crespo	SUL
43	Esc. Mul.	Pe. José de Anchieta	751	Av. Adalberto Vale, Betânia	SUL
44	Esc. Mul.	João Valente	757	Rua Com. Ferraz, Betânia	SUL
45	Esc. Mul.	José Tavares de Macedo	1130	Rua Guanabara, Santa Luzia	SUL
46	Esc. Mul.	Ir. Edelvira E. de Souto Cabral	1132	Rua Sao Benedito, Morro Da Liberdade	SUL
47	Esc. Mul.	Loris Cordovil	564	Av. Tefe, Praça 14 De Janeiro	SUL
48	Esc. Mul.	Profª. Adelaide Tavares de Macedo	6231	Rua Belo Horizonte, Adrianópolis	SUL
49	Esc. Mul.	Profª. Maria Lira Pereira	1504	Rua Da Amizade, Petrópolis	SUL
50	Esc. Mul.	Thomas Meirelles	583	Rua Bernardo Michiles, Petrópolis	SUL
51	Esc. Mul.	Vicente de Paula	584	Rua Maria Mansur, Japiim	SUL
52	Esc. Mul.	Dr. Geraldo Pinheiro	6246	Rua Ferreira Pena, Japiim	SUL
53	Esc. Mul.	Pe.Sebastião Luiz dos S. Puga Barbosa	6510	Rua Jose Monteiro, Japiim	SUL
54	Esc. Mul.	Amine Daou Lindoso	1134	Rua Aluizio Brasil, Japiim	SUL
55	Pré-Escolar	Infante Tiradentes	570	Rua Dr Aristides Rocha, Petrópolis	SUL
56	Esc. Mul.	Prof. José Wandemberg R. Leite	1136	Rua 20 Conjunto 31 De Marco, Japiim	SUL
57	Esc. Mul.	Izabel Angarita	580	Rua Canuma, Japiim	SUL
58	Esc. Mul.	Anastácio Assunção	752	Rua Eptacio Pessoa, São Lázaro	SUL
59	Esc. Mul.	Nazira Chamma Daou	1137	Rua Inacio Guimaraes, Educandos	SUL
60	CMEI	Eliakin Rufino	1492	Rua Santa Barbara, Parque 10 De Novembro	SUL
61	CMEI	Humberto de A. Castelo Branco	673	Rua 22, Csu, Parque 10 De Novembro	SUL
62	CMEI	Pe. Pedro Gabriel de O. Neto	588	Rua Libertador, Nossa Senhora Das Graças	SUL
63	CMEI	Maria de Mattias	1172	Rua Santo Afonso, São Geraldo	SUL
64	CMEI	Francisco Pereira da Silva	1672	Trav.Brasil C/ Rua Argentina, Flores	SUL
65	CMEI	Olavo Bilac	8093	Av Argentina, Flores	SUL
66	CMEI	Prof. Escritor Paulinho de Brito	6531	Rua Bom Pastor, 09, Flores	SUL
67	Esc. Mul.	Antonio Matias Fernandes	671	Rua 2 De Agosto, Flores	SUL
68	Esc. Mul.	Osvaldo Sobreira	677	Rua Vista Alegre, Parque 10 De Novembro	SUL
69	Esc. Mul.	Profª. Maria José Nunes da Luz	1171	Rua 46 ,, Parque 10 De Novembro	SUL



70	Esc. Mul.	Arthur Cezar Ferreira Reis	6530	Rua 03 Qd 02, Parque 10 De Novembro	SUL
71	Esc. Mul.	José Carlos Martins Mestrinho	655	Rua Dr. Thomas, Nossa Senhora Das Graças	SUL
72	CEE	André Vidal de Araújo	6694	Rua Da Penetracao, Nossa Senhora Das Graças	SUL
73	Esc. Mul.	Waldir Garcia	582	Travessa Pico Das Aguas, São Geraldo	SUL
74	Esc. Mul.	República do México	679	Rua Jacy, Flores	SUL
75	Esc. Mul.	Escritora Nisia Floresta Brasileira Augusta	6286	Rua Celso Machado, Flores	SUL
76	Esc. Mul.	Profª. Francisca Pereira de Araújo	1382	Rua Pe. Monteiro De Noronha, 402, Flores	SUL
77	Esc. Mul.	Hahnemann Bacelar	6293	Av. Argentina, Flores	SUL
78	Esc. Mul.	Poeta Carlos Drumond de Andrade	6493	Rua Holanda, Nº 12A, Flores	SUL
79	Esc. Mul.	Escritor Erasmo do Amaral Linhares	6509	Av. Argentina, Flores	SUL
80	Esc. Mul.	Profª. Martinha Corrêa dos Santos	7440	Rua Formosa C/ Rua Dr Oscar De Lima Rayol, Nº 296, Flores	SUL
81	Esc. Mul.	Prof. Paulo Graça	6228	Rua Barao Do Rio Branco, Novo Aleixo	SUL
82	Esc. Mul.	Historiador Mário Ypiranga Monteiro	6451	Av. Visconde De Jequitinhonha, Flores	SUL
83	Creche	Ana Lopes Pereira	8898	Rua Alvares Azevedo, Compensa	OESTE
84	CMEI	Madre Elísia	1161	Rua 05 De Setembro, São Raimundo	OESTE
85	CMEI	Raimundo Nonato de Aguiar	722	Rua Sao Bento, 153, São Raimundo	OESTE
86	CMEI	Jean Piaget	1606	Rua Lauro Bittencourt S/N, Santo Antônio	OESTE
87	CMEI	Profª. Elza Damasceno da Silva	1693	Rua Bessa, Santo Antônio	OESTE
88	CMEI	Dom Bosco	1369	Rua Candido Mendes, Compensa	OESTE
89	CMEI	Profª. Nilza dos Santos Alencar	1478	Rua Da Estanave, S/N, Compensa	OESTE
90	CMEI	Blandino José Ribeiro	714	Rua Teofilo Dias, Nº 410, Compensa	OESTE
91	CMEI	Profª. Elza Cruz de Oliveira	1579	Rua Tobias Barreto, Compensa	OESTE
92	CMEI	Senador Álvaro Botelho Maia	6289	Rua 04, Nº 40, Compensa	OESTE
93	CMEI	Prof. Diedres Gama Machado	1479	Rua 16 N 02, Lírio Do Vale	OESTE
94	CMEI	Profª. Naíde Soares de Oliveira	695	Rua Da Prosperidade, Nova Esperança	OESTE
95	CMEI	N. S. da Boa Esperança	1518	Rua Gama Farias, S/N, Nova Esperança	OESTE
96	CMEI	Profª. Maria do Socorro Cardoso Silva	1436	Av. V N 19, Nova Esperança	OESTE
97	CMEI	Profª. Maria de Fátima Marques Campos	7789	Rua Praia Da Ponta Negra, 11, Tarumã	OESTE
98	CMEI	João Aparecido Alves dos Santos	7743	Rua Goiania, Tarumã	OESTE
99	CMEI	Mary Assayag Hannan	8153	Rua Do Comercio, S/N, Tarumã	OESTE
100	CMEI	Escritor Raul D'Avila Pompeia	1688	Rua 22, S/N C/ Rua Airton Sena, Tarumã-Açú	OESTE
101	Esc. Mul.	Guilherme Barbosa Baker	6236	Rua Luiz De Camoes, S/N, São Raimundo	OESTE
102	Esc. Mul.	Sen. Fábio Pereira de Lucena Bittencourt	710	Rua Da Independencia, 122, Nova Esperança	OESTE
103	Esc. Mul.	Domingos Sávio	702	Rua 05, S/N, Alvorada	OESTE
104	Esc. Mul.	Pintor Leonardo Da Vinci	1312	Rua Da Paz, Dom Pedro I	OESTE
105	Esc. Mul.	Lírio do Valle	706	Rua Santa Ines, Lírio Do Vale	OESTE



106	Esc. Mul.	Pe. Raimundo Nonato Pinheiro	716	Rua Lauro Bittencourt, 1143, Santo Antônio	OESTE
107	Esc. Mul.	General Aristides Barreto	1162	Rua São Paulo, Santo Antonio	OESTE
108	Esc. Mul.	Paula Frassinete	720	Av. Presidente Dutra S/N, Glória	OESTE
109	Esc. Mul.	Carlos Gomes	724	Est. Dos Expedicionarios, Compensa	OESTE
110	Esc. Mul.	Ministro Mário Andreazza	727	Rua Oscar Borel, S/N, Compensa	OESTE
111	Esc. Mul.	São Pedro	733	Rua Franca Junior S/N, Compensa	OESTE
112	Esc. Mul.	São José	1165	Av Oscar Borel, Compensa	OESTE
113	Esc. Mul.	São Vicente de Paula	734	Rua 1º De Junho, S/N, Compensa	OESTE
114	Esc. Mul.	Profª. Percília do Nascimento Souza	730	Rua Natal S/N, Compensa	OESTE
115	Esc. Mul.	Francisca Gomes Mendes	715	Rua Belo Horizonte, Compensa	OESTE
116	Esc. Mul.	Monsenhor Francisco da Silveira Pinto	1219	Rua Do Plator, Compensa	OESTE
117	Esc. Mul.	Elvira Borges	726	Rua 23 De Dezembro, 70, Compensa	OESTE
118	Esc. Mul.	Maria Fernandes	719	Rua Da Prosperidade S/N, Compensa	OESTE
119	Esc. Mul.	Prof. Sebastião Norões	735	Rua Curuana, Nº 175, Compensa	OESTE
120	Esc. Mul.	Terezinha Moura Brasil	736	Rua Ponce De Leon, 68, Compensa	OESTE
121	Esc. Mul.	Prof. Alberto Makaren	728	Estrada Do Bombeamento, 100, Compensa	OESTE
122	Esc. Mul.	São Dimas	732	Rua Sao Bento S/N, São Jorge	OESTE
123	Esc. Mul.	Nilza Godoy	1673	Rua Senador Cunha Melo, 163, São Jorge	OESTE
124	Esc. Mul.	Santo Agostinho	731	Rua Tiradentes, S/N, Santo Agostinho	OESTE
125	Esc. Mul.	Eliana Lúcia Monteiro da Silva	1328	Rua Tiradentes S/N, Santo Agostinho	OESTE
126	Esc. Mul.	Prof. Joaquim Gonzaga Pinheiro	729	Rua Voluntarios Da Patria S/N, Vila Da Prata	OESTE
127	Esc. Mul.	Maria Madalena Corrêa	1317	Travessa Paraguacu N 21, Vila Da Prata	OESTE
128	Esc. Mul.	Marechal Cândido Rondon	1167	Av Do Turismo Km-04, Tarumã	OESTE
129	Esc. Mul.	Irmã Serafina Cinque	1614	Rua 06, S/Nº, Tarumã	OESTE
130	Esc. Mul.	Pres. Manuel Ferraz de Campos Sales	6324	Rua Surucuá, Nº 01, C/ Av Dona Otilia, Tarumã	OESTE
131	Esc. Mul.	Escritor Lima Barreto	6547	Rua Saia Branca, Tarumã	OESTE
132	Esc. Mul.	Profª. Francisca Lima da Rocha	8493	Rua Almirante Tamandaré, S/N, Tarumã	OESTE
133	Esc. Mul.	Profª. Dalvina Silva de Oliveira	8494	Rua Lirio Rosas, Tarumã	OESTE
134	Esc. Mul.	Antonia Medeiros da Silva	1467	Rua Airton Sena, 80, Tarumã-Açú	OESTE
135	Esc. Mul.	Esmeralda Soares Neves	6676	Rua Ayrton Sena, S/N, Tarumã-Açú	OESTE
136	Esc. Mul.	Nestor José Soeiro do Nascimento	6343	Rua Sao Pedro, Tarumã	OESTE
137	Esc. Mul.	Profª. Terezinha Costa Coelho	6675	Av Sao Pedro, Tarumã	OESTE
138	Esc. Mul.	Profª. Ana Cristina Aquino de Melo	7082	Rua Praia Do Atalaia Fd C/ Rua Praia Do Forte, Tarumã	OESTE
139	CMEI	Nossa Senhora da Paz	1225	Rua Jurema, Da Paz	OESTE
140	CMEI	Raquel de Queiroz	6244	Rua 27 De Outubro, 15, Da Paz	OESTE
141	CMEI	Graziela Ribeiro	691	Rua Prof. Abilio Alencar, Nº 371, Alvorada	OESTE
142	CMEI	Maria do Céu Vaz D'Oliveira	692	Rua A-12, Alvorada	OESTE
143	CMEI	Hermann Gmeiner	1173	Av. Profª. Cacilda Pedrosa, Alvorada	OESTE





144	CMEI	Profª. Ariete Gaio de Souza Oliveira	6280	Rua Dr. Orlando Falcone,57, Qd 16-A, Planalto	OESTE
145	CMEI	Graciliano Ramos	999	Av. Profª. Cacilda Pedrosa, Alvorada	OESTE
146	CMEI	Prof. Wilson Mota dos Reis	699	Rua Bage, 2020, Redenção	OESTE
147	CMEI	Prof. Raimundo Figueiredo de Souza	7277	Rua Bage,, Redenção	OESTE
148	CMEI	Romualdo Rubim	1368	Rua 15 De Outubro, Redenção	OESTE
149	Esc. Mul.	Rodolpho Valle	708	Rua Ituiutaba, 210, Redenção	OESTE
150	Esc. Mul.	Profª. Gelcy Sena Abrantes	1546	Rua Duque De Caxias, 25, Redenção	OESTE
151	Esc. Mul.	São João	709	Rua Mirasselve, Redenção	OESTE
152	Pré-Escolar	Zezé Pio de Souza	693	Rua Estrela Rajada, Redenção	OESTE
153	Esc. Mul.	Erasmus Augusto de Araújo	6288	Rua Brasileira, 2371, C/ Rua Mirasselve, Redenção	OESTE
154	Esc. Mul.	Profª. Elcy Mesquita Lima	1364	Rua Braganca, Redenção	OESTE
155	Esc. Mul.	Profª. Noêmia Santana do N. da Costa	7790	Rua 10 De Dezembro S/N, Redenção	OESTE
156	Esc. Mul.	Abilio Nery	701	Av. Torquato Tapajos, 5199, Km 5, Da Paz	OESTE
157	Esc. Mul.	João Alfredo	1169	Rua Joao Alfredo S/N, Da Paz	OESTE
158	Esc. Mul.	Nossa Senhora da Paz	700	Rua Joao Alfredo, S/N, Da Paz	OESTE
159	Esc. Mul.	Nossa Senhora de Fatima	1170	Rua Da Paz, S/N, Nova Esperança	OESTE
160	Esc. Mul.	Profª. Maria das Graças A. Vasconcelos	7045	Av. Profª. Cacilda Pedrosa, Alvorada	OESTE
161	Esc. Mul.	Maria Rufina de Almeida	707	Travessa Dos Franceses, Alvorada	OESTE
162	Esc. Mul.	Elinea Folhadela	703	Av. F S/N, Alvorada	OESTE
163	Esc. Mul.	Firme na Fé	704	Rua 11, Alvorada	OESTE
164	Esc. Mul.	Imaculada Conceição	687	Rua A-10 S/N, Alvorada	OESTE
165	Esc. Mul.	Des. Cândido Honório Ferreira	683	Rua Abilio Alencar, Alvorada	OESTE
166	Pré-Escolar	Marília Barbosa	1214	Rua Monte Carlos, Planalto	OESTE
167	CRECHE	Gabriel Correa Pedrosa	8686	Rua Sebastião Romam - Cj Rio Xingu, Compensa	OESTE
168	CMEI	Profª. Maria Braz Viegas	1418	Rua 56 Qd 110 N 3 Cj Nova Cidade, Nova Cidade	NORTE
169	CMEI	Prof. Dr. Felix Valois Coelho	7792	Av Margarita S/N, Nova Cidade	NORTE
170	CMEI	Profª. Rita Etelvina de Cássia G.Mourão	6534	Rua Paraíso Do Tocantins, Monte Das Oliveiras	NORTE
171	CMEI	Profª. Anália Franco	7124	Rua 23, N 133, Cidade Nova	NORTE
172	CMEI	Irmão Ciro R. M. Fonseca	1355	Rua Macura S/N, Monte Das Oliveiras	NORTE
173	CMEI	Jauary Guimarães de Souza Marinho	8104	Rua Cainito Antiga Rua Dos Abu, Nova Cidade	NORTE
174	CMEI	Eva Gomes do Nascimento	1578	Rua Estrela De Davi, 91, Novo Israel	NORTE
175	CMEI	Profª. Maria Raimunda	7667	Rua Ingarana, Colônia Terra Nova	NORTE
176	CMEI	Profª. Eunice Serrano	995	Rua Santo Antonio, Colônia Santo Antônio	NORTE
177	CMEI	Escritor José Bento Monteiro Lobato	6339	Rua São Benedito, 29, Colonia Santo Antonio	NORTE
178	CMEI	Denival Leite de Oliveira Junior	8099	Rua Taragua, Colônia Terra Nova	NORTE
179	CMEI	Paulo Herban Jacob	7346	Rua São Lucas, S/N, Colônia Terra Nova	NORTE
180	CMEI	Irmã Evelina Trindade	7791	Avenida Perimetral Brasil, S/N, Colônia Terra Nova	NORTE
181	CMEI	Poeta Alvares de Azevedo	6282	Rua Jabal, Qd. K, Santa Etelvina	NORTE



182	CMEI	Heliodoro Balbi	1114	Rua Das Samambaias, Santa Etelvina	NORTE
183	CMEI	Prof. Caio Carlos Frota de Medeiros	8888	Avenida A, Lago Azul	NORTE
184	CMEI	Profª. Suely Cruz de Pinho Pompeu	7447	Ramal Do Acará, Lago Azul	NORTE
185	CMEI	Profª. Sofia Soeiro do Nascimento	1694	Av. Felicidade, Lago Azul	NORTE
186	CMEI	Maria de Lourdes Braga	7284	Rua Santa Rita, Colônia Terra Nova	NORTE
187	CMEI	Dr. Manuel Bastos Lira	7678	Rua Rio Eufrates, 77, Colônia Terra Nova	NORTE
188	CMEI	Profª. Maria Gracineide Chagas de Negreiros	6264	Rua Matapi N 147, Colônia Terra Nova	NORTE
189	CMEI	Alcides Werk	6380	Rua Aurora, S/N, Santa Etelvina	NORTE
190	Esc. Mul.	Madalena dos Santos Costa	676	Rua Tudy Moutinho, Novo Israel	NORTE
191	Esc. Mul.	Profª. Rita de Cássia Cassiano da Silva	1440	Rua Nova Jerusalem, S/N, Novo Israel	NORTE
192	Esc. Mul.	Zilda Arns Neuman	7471	Av Jerusalem C/ Trv Romano, Nº 31, Novo Israel	NORTE
193	Esc. Mul.	Prof. Sérgio Augusto Pará Bittencourt	7794	Rua Dos Profetas, Novo Israel	NORTE
194	Esc. Mul.	Rubens Sverner	651	Rua Estrela De Davi, Novo Israel	NORTE
195	Esc. Mul.	Profª. Raimunda Eneida Cerquinho da Silva	1108	Rua Sao Sebastiao, Novo Israel	NORTE
196	Esc. Mul.	Ana Sena Rodrigues	1388	Rua 13 De Maio, Colônia Terra Nova	NORTE
197	Esc. Mul.	Prof. Sebastião Augusto Loureiro Filho	1126	Rua N.S.De Nazare, Colônia Terra Nova	NORTE
198	Esc. Mul.	Vinícius de Moraes	6888	Rua Galileia, Colônia Terra Nova	NORTE
199	Esc. Mul.	Arq. Angélica Maria Vieira da Cruz	7263	Rua Abiurana, Colônia Terra Nova	NORTE
200	Esc. Mul.	Profª. Isabel Victória do Carmo Ribeiro	8529	Rua Andira Acu, Colônia Terra Nova	NORTE
201	Esc. Mul.	Prof. Raimundo Almeida Lucio	8667	Alameda Rio Negro, Colônia Terra Nova	NORTE
202	Esc. Mul.	Prof. Heleno Nogueira dos Santos	746	Av. Grande Circular II, S/N, / Alameda Rio Branco, 2337, Colonia Terra Nova	NORTE
203	Esc. Mul.	Carmem Guimarães Hagge	1117	Rua N. Sra. Das Gracias, S/Nº, Colônia Terra Nova	NORTE
204	Esc. Mul.	Aracylia Oliveira da Silva Costa	7050	Rua Nossa Senhora Das Gracias, Colônia Terra Nova	NORTE
205	Esc. Mul.	Profª. Dulcenides dos Santos Dias	7439	Rua Sao Joao, Colônia Terra Nova	NORTE
206	Esc. Mul.	Vicente Cruz	659	Av. Torquato Tapajos, Colônia Terra Nova	NORTE
207	Esc. Mul.	Profª. Maria Aimê Bezerra de Souza	1639	Rua Exodo, Colônia Terra Nova	NORTE
208	Esc. Mul.	Olga Gutmann Benário	6274	Rua Abraao, 199, Colônia Terra Nova	NORTE
209	Esc. Mul.	Lucila Freitas	675	R. Rosa De Maio, Colônia Santo Antônio	NORTE
210	Esc. Mul.	Francisco Pinheiro de Lima	667	Av. Bandeirantes, Cidade Nova	NORTE
211	Esc. Mul.	Maria Pereira Campos	1650	Rua Sao Benedito, Colônia Santo Antônio	NORTE
212	Esc. Mul.	Profª. Rosina Araújo Moura	6332	Rua Travessa Arapirica, Cidade Nova	NORTE
213	Esc. Mul.	Prof. Fernando Timóteo da Silva	6257	Rua Capitão Braule Pinto, Cidade Nova	NORTE
214	Esc. Mul.	Profª. Alexandrina Rodrigues Barros	7262	Rua Gold Mayer, Colônia Santo Antônio	NORTE
215	Esc. Mul.	Eng. João Alberto Menezes Braga	1612	Rua A, Cidade Nova	NORTE
216	Esc. Mul.	Prof. Nilton Lins	1505	Rua Beta, Cidade Nova	NORTE



217	Esc. Mul.	Desembargador Oyama Ituassu	7436	Rua Maracujá, 30, Santa Etelvina	NORTE
218	Esc. Mul.	Profª. Elizabeth Beltrão	1112	Rua Do Comercio, Santa Etelvina	NORTE
219	Esc. Mul.	Presidente João Goulart	1113	Rua Das Samambaias, S/Nº, Santa Etelvina	NORTE
220	Esc. Mul.	Benjamim Matias Fernandes	8887	Avenida A, Lago Azul	NORTE
221	Esc. Mul.	Profª. Silvia Helena Costa de Oliveira Bonetti	6312	Ramal Do Acará, S/N, Lago Azul	NORTE
222	Esc. Mul.	Sara Barroso Cordeiro	1405	Rua Das Samambaias,S/N, Santa Etelvina	NORTE
223	Esc. Mul.	Santa Etelvina	7301	Rua Amazonino Mendes , 64, Santa Etelvina	NORTE
224	Esc. Mul.	Profª. Antônia Pereira da Silva	6967	Rua Do Areal C/ Rua Jasmim, Santa Etelvina	NORTE
225	Esc. Mul.	Síria Mamed Amed Chagas	1385	Rua 22 De Maio S/N, Santa Etelvina	NORTE
226	Esc. Mul.	Profª. Marly Barbosa Garganta	1125	Rua Xavante, Monte Das Oliveiras	NORTE
227	Esc. Mul.	Antonio Moraes	1321	Rua Itapemirim, Monte Das Oliveiras	NORTE
228	Esc. Mul.	Nina Lins	6226	Rua Bem Te Vi, Monte Das Oliveiras	NORTE
229	Esc. Mul.	Jornalista Sabá Raposo	6227	Rua Santa Monica, S/N, Monte Das Oliveiras	NORTE
230	Esc. Mul.	Dom Milton Corrêa Pereira	1119	Av. Monsenhor Pinto, Monte Das Oliveiras	NORTE
231	Esc. Mul.	José Augusto Roque da Cunha	7437	Rua Yrape N 423, Monte Das Oliveiras	NORTE
232	Esc. Mul.	Prof. Carlos Farias Ouro de Carvalho	8094	Rua Denario, Nova Cidade	NORTE
233	Creche	Edith Monteiro Porto	7699	Rua Ibirapitinga, Cidade Nova	NORTE
234	Creche	Dalila Bentes Duarte	9639	Rua Alameda A, s/n, Santa Etelvina	NORTE
235	Creche	Profª. Eliana de Freitas Moraes	7123	Rua 16 De Agosto S/N Riacho Doce Iii, Cidade Nova	CENTRO - SUL
236	Creche	Maria Ferreira Bernardes	8510	Rua Fazendinha,S/N, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
237	Creche	Maria Do Perpetuo Socorro T.P.Sena	9403	Av. Coletora, 01, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
238	CMEI	Maria da Fé Xerex Souza Anzoategui	7795	Rua 16 De Agosto, S/N, Cidade Nova	CENTRO - SUL
239	CMEI	Argentina Barros	1480	Rua 34, Cidade Nova	CENTRO - SUL
240	CMEI	Magnólia Frota	1470	Rua Atroaris S/N, Cidade Nova	CENTRO - SUL
241	CMEI	Prof. Rozendo Neto de Lima	6301	Rua 2 Com 5, S/N, Cidade Nova	CENTRO - SUL
242	CMEI	Profª. Rosira dos Santos Monteiro	1509	Rua Kiruna, S/N, Cidade Nova	CENTRO - SUL
243	CMEI	Pe. Cláudio Dalbon	1475	Rua 89 N 10, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
244	CMEI	Elson Farias	1484	Rua 39 Qd 153, A, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
245	CMEI	Ten. Roxana Pereira Bonessi	1107	Rua Aurelio Pinheiro, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
246	CMEI	Profª. Santina Castro Pereira	1686	Rua Paranatinga, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
247	CMEI	Mário Jorge Couto Lopes	1111	Rua Santa Etelvina, Cidade Nova	CENTRO - SUL
248	CMEI	Prof. Calisto Pereira Cavalcante	1599	Av Camapua Nº 1649, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
249	CMEI	Ana Maria Gonçalves dos Santos	8989	Rua Dos Bem Te Vis, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
250	CMEI	Onias Bento da Silva Filho	6651	Rua Benjamim S/N, Cidade De Deus	CENTRO - SUL



251	CMEI	Ailton Roth	1692	Rua Santa Maria Da Paz, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
252	CMEI	São Judas Tadeu	1503	Rua 62, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
253	CMEI	Profª. Rita Fonseca Veloso	8502	Rua Atletico Paranaense, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
254	Esc. Mul.	Antonia Alexandrina M. Bentes	669	Rua Rogerio Magalhaes, Qd. 2, Cidade Nova	CENTRO - SUL
255	Esc. Mul.	Profª. Sulamita Pereira Gonçalves	1109	Av Timbiras, Cidade Nova	CENTRO - SUL
256	Esc. Mul.	Profª. Léa Alencar Antony	1110	Rua Canario, 80, Cidade Nova	CENTRO - SUL
257	Esc. Mul.	Dr. João Queiroz	6299	Rua Santos Dias, S/N, Cidade Nova	CENTRO - SUL
258	Esc. Mul.	Maria Lena de Souza Alcântara	1687	Rua 12, Nº 32 Qd 9, Cidade Nova	CENTRO - SUL
259	Esc. Mul.	Djalma Passos	1381	Rua Crato, Nº101, Cidade Nova	CENTRO - SUL
260	Esc. Mul.	Mário Lago	1046	Av. G, Cidade Nova	CENTRO - SUL
261	Esc. Mul.	Santa Rita de Cássia	1318	Av Santos Dias, S/N, Cidade Nova	CENTRO - SUL
262	Esc. Mul.	Prof. Júlio César de Moraes Passos	1228	Rua Claudinho Lemos, Cidade Nova	CENTRO - SUL
263	Esc. Mul.	Raimundo Teodoro Bontinelly Assumpção	7796	Rua 16 De Agosto S/N, Cidade Nova	CENTRO - SUL
264	Esc. Mul.	Ir. Zenir de Castro Alves	1351	Rua 173 Qd 132 N 17 Nucleo 15, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
265	Esc. Mul.	Profª. Ruth Costa	1510	Rua 217 Travessa 03, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
266	Esc. Mul.	Jarlece da Conceição Zaranza	674	Av Ramos D, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
267	Esc. Mul.	Escritor Érico Veríssimo	1121	Rua Capitao Poco, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
268	Esc. Mul.	Sociólogo Herbert José de Souza	1420	Av Cel. Savio Belota , Nº 148, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
269	Esc. Mul.	Miguel Arraes de Alencar	6511	Rua 248 , Qd 437 , Nº 52, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
270	Esc. Mul.	Deputado Ulisses Guimarães	1123	Rua 27, Qd. 124, S/N, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
271	Esc. Mul.	Sen. Darcy Ribeiro	1124	Rua Do Campo N 337, Novo Canaa, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
272	Esc. Mul.	Dr. Raimundo Nonato Magalhães Cordeiro	1511	Rua Aurelio Pinheiro, S/N, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
273	Esc. Mul.	Mário de Andrade	1483	Rua Herculano De Souza 232, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
274	Esc. Mul.	Dr. Aderson Pereira Dutra	7737	Rua 31 C/ Rua 64, Novo Aleixo	CENTRO - SUL
275	Esc. Mul.	São Benedito	1201	Rua Nossa Sra. De Fatima, S/N, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
276	Esc. Mul.	Poetisa Cora Coralina	1652	Rua Miuaz Com Rua Dos Bem Te Vis, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
277	Esc. Mul.	Biólogo Adolpho Ducke	1656	Rua Sao Marcos, S/N, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
278	Esc. Mul.	Senador Álvaro Botelho Maia	1550	Rua Beija Flor, Jorge Teixeira	CENTRO - SUL
279	Esc. Mul.	Poeta Mário de Miranda Quintana	1657	Rua Santa Rita, 137, Jorge Teixeira	CENTRO - SUL
280	Esc. Mul.	Gov. Eduardo Ribeiro	1461	Rua Santo Expedito, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
281	Esc. Mul.	Prof. Roberto da Silva Peixoto	7083	Rua Dos Pelicanos, 72, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
282	Esc. Mul.	Almeron Caminha Monteiro	6895	Rua 27, S/N, Cidade De Deus	CENTRO - SUL



283	Esc. Mul.	César Augusto Bezerra Galvão	7345	Rua Criciuma, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
284	Esc. Mul.	Antísthenes de Oliveira Pinto	1386	Rua 09, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
285	Esc. Mul.	Olga Figueiredo	6519	Rua Ondas, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
286	Esc. Mul.	Aureo Nonato	1647	Rua 15, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
287	Esc. Mul.	Aristóphanes Bezerra de Castro	6652	Rua Benjamim, S/N, Cidade De Deus	CENTRO - SUL
288	Esc. Mul.	Raul de Queiroz de M. Veiga	1333	Rua Piricacas S/N, Jorge Teixeira	CENTRO - SUL
289	Esc. Mul.	Profª. Ivone Maria Barbosa e Silva	7305	Av N.S. Da Conceicao, 1350, Jorge Teixeira	CENTRO - SUL
290	Esc. Mul.	Profª. Sônia Maria da Silva Barbosa	1320	Rua Monte Siao S/Nº, Jorge Teixeira	CENTRO - SUL
291	CRECHE	Profª Dalvina do Nascimento Martins	6273	Rua Lagoa das Pedras - Cj Canaranas - Cidade Nova	CENTRO - SUL
292	CMEI	Profª. Rossana da Silva Gadelha	1484	Rua 39, QD 153 - conj. Amazonino Mende - Novo Aleixo	CENTRO - SUL
293	Creche	Manuel Octávio Rodrigues Souza	8085	Av Solimoes, Mauazinho	LESTE I
294	Creche	Maria Aparecida Silva Dantas	9410	Av. Grande Circular, Zumbi Dos Palmares	LESTE I
295	CMEI	Dilsen Silva Alves	603	Rua Da Paz, Coroado	LESTE I
296	CMEI	Flávio Emanuel Esp. Santo Júnior	1207	Rua Atila Pedraca, Coroado	LESTE I
297	CMEI	Abelhinha	1040	Rua Dom Bosco, Coroado	LESTE I
298	CMEI	Balbina Mestrinho	1477	Rua J, São José Operário	LESTE I
299	CMEI	Moacir Andrade	1218	Rua 7-B, 39, São José Operário	LESTE I
300	CMEI	Santa Isabel	645	Rua Rio Maguaribe, Novo Aleixo	LESTE I
301	CMEI	São Francisco	1222	Rua 15 N 02 Penetracao I, São José Operário	LESTE I
302	CMEI	Cristo Rei	644	Rua Penetracao Ii, 50, São José Operário	LESTE I
303	CMEI	Antônio Anastácio Cavalcante	7799	Rua G, Gilberto Mestrinho	LESTE I
304	CMEI	Padre Luís Ruas	1473	Rua Encontro Das Aguas, Mauazinho	LESTE I
305	CMEI	Fátima Maciel da Costa	8501	Rua 17, Mauazinho	LESTE I
306	CMEI	Umberto Calderaro Filho	1513	Rua Sao Cristovao, Zumbi Dos Palmares	LESTE I
307	CMEI	Poeta Manuel Bandeira	1643	Rua Nelson Mandela, Gilberto Mestrinho	LESTE I
308	CMEI	Nossa Senhora da Conceição	1150	Rua Bernardo Cabral, S/N, Tancredo Neves	LESTE I
309	CMEI	Madre Ana Rosa Gatorno	1439	Rua J, Armando Mendes	LESTE I
310	CMEI	Poeta Antônio Gonçalves Dias	6271	Rua I, S/N, Quadra 22, Armando Mendes	LESTE I
311	Esc. Mul.	Alfredo Linhares	617	Rua Rosarinho, São José Operário	LESTE I
312	Esc. Mul.	Inaneide Cunha Marques Costa	7302	Rua Terra Nova C/ Rua Villar Fiuza 240, São José Operário	LESTE I
313	Esc. Mul.	Júlia Barjona Labre	629	Rua Cambixi, São José Operário	LESTE I
314	Esc. Mul.	Prof. Ricardo Pereira Parente	602	Rua Rosarinho, São José Operário	LESTE I
315	Esc. Mul.	Leonor Uchoa de Amorim	630	Rua Xiborena, São José Operário	LESTE I
316	Esc. Mul.	Carolina P.Raimunda Almeida	623	Rua Barreirinha, São José Operário	LESTE I
317	Esc. Mul.	Antonina Borges de Sá	618	Rua Penetracao Ii - N/5, São José Operário	LESTE I
318	Escola	Mamãe Margarida	6277	Rua Edmundo Soares, São José Operário	LESTE I



319	Esc. Mul.	Honorina de A.Vasconcelos	628	Rua 7, S/N, São José Operário	LESTE I
320	Esc. Mul.	Prof. João Chrysóstomo de Oliveira	1145	Rua Curica Nº 50, São José Operário	LESTE I
321	Esc. Mul.	Roberto Ruiz Hernandez	6232	Rua 23, Qd. 2, S/N, São José Operário	LESTE I
322	Esc. Mul.	Graciele Fernandes Zany	1482	Rua Garcia, 61, Esq. Av Amazonas, São José Operário	LESTE I
323	Esc. Mul.	Boa Esperança	622	Rua 11 Nr 130, São José Operário	LESTE I
324	Esc. Mul.	Pequeno Príncipe	632	Rua Joao Do Nascimento Marques, São José Operário	LESTE I
325	Esc. Mul.	Francisca Mendes	599	Rua J, S/N, São José Operário	LESTE I
326	Esc. Mul.	Armando de Souza Mendes	619	Rua J, São José Operário	LESTE I
327	Esc. Mul.	Maria do Carmo Rebello de Souza	1146	Rua Barreirinha, São José Operário	LESTE I
328	CEMEJA	Prof. Samuel Benchimol	1671	Rua J S/N, São José Operário	LESTE I
329	Esc. Mul.	Albérico Antunes de Oliveira	616	Rua 11 Nº 9, São José Operário	LESTE I
330	Esc. Mul.	Raimundo Nonato de Oliveira Gomes	8666	Rua Nelson Mandela, S/N, Gilberto Mestrinho	LESTE I
331	Esc. Mul.	Francisca Soares dos Santos	7304	Rua Carmem Guimaraes Hagge, Gilberto Mestrinho	LESTE I
332	Esc. Mul.	Prof. Raimundo Gonçalves Nogueira	1147	Rua 1º De Junho S/N, Zumbi Dos Palmares	LESTE I
333	Esc. Mul.	João dos Santos Braga	641	Rua Sao Cristovao Nº 15, Zumbi Dos Palmares	LESTE I
334	Esc. Mul.	Prof. Agenor Ferreira Lima	615	Rua Pe. Marcelino Champagnat S/Nº, Zumbi Dos Palmares	LESTE I
335	Esc. Mul.	Sen. José Jefferson Carpinteiro Peres	1352	Rua Berimbau Baiano , S/N, Zumbi Dos Palmares	LESTE I
336	Esc. Mul.	Profª. Francisca Pergentina da Silva	626	Rua Chico Mendes, Zumbi Dos Palmares	LESTE I
337	Esc. Mul.	Anita Garibaldi	6278	Rua Mauricio Lopes, Zumbi Dos Palmares	LESTE I
338	Esc. Mul.	Presidente Tancredo Neves	633	Rua Lirio, S/Nº, Tancredo Neves	LESTE I
339	Esc. Mul.	Prof. Moisés de França Viana	1149	Av. Grande Circular, Tancredo Neves	LESTE I
340	Esc. Mul.	Francisco Guedes de Queiroz	612	Rua Bernardo Cabral, 175, Tancredo Neves	LESTE I
341	Esc. Mul.	Prof. Davison Pereira	6235	Rua Boa Esperanca 10, Tancredo Neves	LESTE I
342	Esc. Mul.	Jorge de Resende Sobrinho	1151	Rua Nova Esperanca, 5, Tancredo Neves	LESTE I
343	Esc. Mul.	Arte e Cultura	620	Rua Papiro, Coroado	LESTE I
344	Esc. Mul.	Profª. Regina Vitoria Pires Muniz	635	Rua Marquesa De Santos, Coroado	LESTE I
345	Esc. Mul.	Bem-Te-Vi	621	Rua Hugo De Abreu, Coroado	LESTE I
346	Esc. Mul.	Chapeuzinho de Palha	624	Rua Santo Antonio, Coroado	LESTE I
347	Esc. Mul.	Hemetério Cabrinha	627	Rua Sao Joao, 171, Coroado	LESTE I
348	Esc. Mul.	Etelvina Pereira Braga	1206	Rua Wolfgang Nogueira, Coroado	LESTE I
349	Esc. Mul.	Raimunda Barroso Ramires	7303	Rua M - Qd. M, Coroado	LESTE I
350	Esc. Mul.	Profª. Lígia Mesquita Fialho	1638	Rua Paulo Alves, Coroado	LESTE I
351	Esc. Mul.	Profª. Maria Rodrigues Tapajós	6898	Rua Luiz Corrente, Nº 82, Condominio Luritá, Coroado	LESTE I
352	Esc. Mul.	Ana Maria de Souza Barros	747	Rua Bom Jesus, S/N, Mauazinho	LESTE I
353	Esc. Mul.	Poeta João Cabral de Melo Neto	6539	Rua Bom Jesus, 02, Mauazinho	LESTE I
354	Esc. Mul.	Nova Vida	750	Rua Jerusalem, Mauazinho	LESTE I
355	Esc. Mul.	Profª. Maria Raimunda Marques Brasil	9411	Rua Coréia Do Norte, Mauazinho	LESTE I



356	Esc. Mul.	Escritor Anísio Teixeira	7798	Rua 21 C/ Rua 17,N 259, Mauazinho	LESTE I
357	Esc. Mul.	Vila da Felicidade	753	Avenida Solimoes, N° 05, Mauazinho	LESTE I
358	Esc. Mul.	Rui Barbosa Lima	1156	Av. Itacolomi, Armando Mendes	LESTE I
359	Esc. Mul.	Alan Kardec	7220	Rua L, Qd 42, N° 35, Armando Mendes, Armando Mendes	LESTE I
360	Esc. Mul.	Aristóteles Comte de Alencar	1159	Rua I, Qd. 35, Armando Mendes	LESTE I
361	Esc. Mul.	Eng. Antônio Nelson de O. Neto	1280	Rua Rio Servine, Armando Mendes	LESTE I
362	Esc. Mul.	Gov. Amazonino Mendes	597	Rua I, Qd. 35, S/N, Armando Mendes	LESTE I
363	Esc. Mul.	Dom Luiz Soares Vieira	1508	Rua Canarinho, Novo Aleixo	LESTE I
364	Esc. Mul.	Centro Municipal de Arte Educação Aníbal Beça	6297	Rua Barreirinha, São José Operário	LESTE I
365	Esc. Mul.	Centro Municipal de Arte Educação Nelson Neto	214	Rua Parintins, Zumbi dos Palmares	LESTE I
366	CRECHE	Prof. Elias Lima de Souza	9564	Rua Parintins - Zumbi dos Palmares	LESTE I
367	Esc. Mul.	Gov. Gilberto Mestrinho	597	Rua I, Qd 35, s/n, Armando Mendes	LESTE I
368	CMEI	Mariete Carneiro da Silva	9000	Rua Jatubu, Jorge Teixeira	LESTE I
369	Creche	Profª. Virginia Marília Mello de Araújo	8531	Rua Das Carapanaubas S/N, Gilberto Mestrinho	LESTE II
370	Creche	Neide Tomaz Avelino	8675	Rua Mutum-Ete, Jorge Teixeira	LESTE II
371	Creche	Maria Luiza da Conceição Silva	9083	Avenida Itaúba, Jorge Teixeira	LESTE II
372	CMEI	Tancredo Neves	1139	Rua Nova Esperanca S/N, Colônia Antônio Aleixo	LESTE II
373	CMEI	Maria Emília Mestrinho	1309	Rua Jose Maria N° 02, Colônia Antônio Aleixo	LESTE II
374	CMEI	Santa Terezinha do Menino Jesus	6708	Rua Barcelos,89, Tancredo Neves	LESTE II
375	CMEI	Prof. Erick Vicente de Souza	6311	Rua Laco Do Amor N 16, Jorge Teixeira	LESTE II
376	CMEI	Profª. Cacilda Pinto de Lima	1463	Rua Paraiba Do Sul, S/N, Jorge Teixeira	LESTE II
377	CMEI	Profª. Renata Holanda de Souza Gonçalves	6658	Rua H /I, Jorge Teixeira	LESTE II
378	CMEI	Profª. Ângela Maria Honorato da Costa	7800	Rua Visconde De Itaborai N° 14, Jorge Teixeira	LESTE II
379	CMEI	Profª. Adelaide Bessa Wanderley	7458	Rua Mirra, S/N, Jorge Teixeira	LESTE II
380	CMEI	Profª. Dulcinéia Tinoco	1605	Rua Vitoria Regia S/N, Gilberto Mestrinho	LESTE II
381	CMEI	Profª. Maria Amelia Tavares Lopes	7802	Rua Hilario Calheiro, Lt 15, Puraquequara	LESTE II
382	Esc. Mul.	Manoel Francisco Garcia Marques	8087	Rua Pauliceia Qd 11, Gilberto Mestrinho	LESTE II
383	Esc. Mul.	Gov. Danilo de Matos Areosa	1387	Rua Labrea S/N°, Gilberto Mestrinho	LESTE II
384	Esc. Mul.	Vicente Mendonça Junior	7215	Rua Aurora, Gilberto Mestrinho	LESTE II
385	Esc. Mul.	Profª. Raimunda Nonata Maciel	6709	Rua Gupiara, S/N, Gilberto Mestrinho	LESTE II
386	Esc. Mul.	Dom Adalberto Marzi	1613	Rua Maringa, N° 254, Gilberto Mestrinho	LESTE II
387	Esc. Mul.	Pintor Cândido Portinari	6268	Rua Vitoria Regia, 474, Gilberto Mestrinho	LESTE II
388	Esc. Mul.	Coronel Jorge Teixeira de Oliveira	7131	Rua Vitoria Regia, 490, Gilberto Mestrinho	LESTE II
389	Esc. Mul.	Escritora Zélia Gattai	7343	Rua Rua Resende, 147, Gilberto Mestrinho	LESTE II
390	Esc. Mul.	Profª. Zenaira Bentes Monteiro Pastor	6291	Rua H Qd 05 N° 25, Gilberto Mestrinho	LESTE II



391	Esc. Mul.	Gov. Plínio Ramos Coelho	1557	Rua Monte Alegre S/Nº, Tancredo Neves	LESTE II
392	Esc. Mul.	Profª. Genilda Martins Pereira	6262	Rua Belem, 127, Tancredo Neves	LESTE II
393	Esc. Mul.	Dr. Olavo das Neves	1209	Av. Batrum S/N, Tancredo Neves	LESTE II
394	Esc. Mul.	Lucilene de Sena Guimarães	7342	Rua Tocantins, 39, Conj São Lucas, Tancredo Neves	LESTE II
395	Esc. Mul.	Profª. Raimunda Nonata Soares de Deus	1697	Rua Nova Esperanca, 300, Tancredo Neves	LESTE II
396	Esc. Mul.	Prof. Álvaro César de Carvalho	6298	Rua Rio Itui Com Itaquí, Tancredo Neves	LESTE II
397	Esc. Mul.	Arthur Engrácio da Silva	1143	Rua Das Esmeraldas, S/N, Tancredo Neves	LESTE II
398	Esc. Mul.	Nossa Senhora Aparecida	1696	Rua Pedra Mineira , 31, Jorge Teixeira	LESTE II
399	Esc. Mul.	Prof. Themistocles P.Gadelha	638	Rua Purui, S/N, Jorge Teixeira	LESTE II
400	Esc. Mul.	Maria Ferreira da Silva	1435	Av. Autaz Mirim, Nº 9018, Jorge Teixeira	LESTE II
401	Esc. Mul.	Hiran de Lima Caminha	6503	Rua Autaz Mirim, S/N, Jorge Teixeira	LESTE II
402	Esc. Mul.	Prof. Álvaro Valle	1336	Rua Peixe Agulha, S/N, Jorge Teixeira	LESTE II
403	Esc. Mul.	Prof. João Castro Filho	6672	Rua 4,Nº 29 , Monte Siao, Jorge Teixeira	LESTE II
404	Esc. Mul.	Profª. Ignês de Vasconcelos Dias	1142	Rua H/I, S/Nº, Jorge Teixeira	LESTE II
405	Esc. Mul.	Profª. Maria do Socorro Azevedo de Oliveira	8680	Rua B, Jorge Teixeira	LESTE II
406	Esc. Mul.	Dr. Paulo Pinto Nery	1160	Rua Acari, Nº10, Jorge Teixeira	LESTE II
407	Esc. Mul.	Esmeraldo Santos Bessa	1371	Rua Miratinga Nº 01, Jorge Teixeira	LESTE II
408	Esc. Mul.	Rosa Sverner	1152	Rua Das Azaleias, 01, Jorge Teixeira	LESTE II
409	Esc. Mul.	Profª. Edinir Telles Guimarães	606	Rua 28 De Agosto, S/N, Jorge Teixeira	LESTE II
410	Esc. Mul.	Frei Mário Monacelli de Grello	1552	Av Itamar Franco 154, Jorge Teixeira	LESTE II
411	Esc. Mul.	Dom Jacson Damasceno Rodrigues	1210	Rua Verbaco , S/N, Jorge Teixeira	LESTE II
412	Esc. Mul.	Nossa Senhora do Rosário	6292	Rua Sumare Nº 20, Jorge Teixeira	LESTE II
413	Esc. Mul.	Moacir Elias de Araújo	7738	Rua Belfor Roxo,S/N, Jorge Teixeira	LESTE II
414	Esc. Mul.	Profª. Aribaldina de Lima Brito	6270	Rua Sumare, S/N, Jorge Teixeira	LESTE II
415	Esc. Mul.	Prof. Ivomar de Lima Vieira	7156	Rua Sumare, Jorge Teixeira	LESTE II
416	Esc. Mul.	Helena Augusta Walcott	1204	Av. Itauba, S/Nº, Jorge Teixeira	LESTE II
417	Esc. Mul.	Pintora Tarsila do Amaral	6302	Rua Dr Alecrin, Jorge Teixeira	LESTE II
418	Esc. Mul.	Profª. Eliana Socorro Pacheco Braga	7801	Rua F, 35, Jorge Teixeira	LESTE II
419	Esc. Mul.	José Garcia Rodrigues	6234	Rua Q, 362, Jorge Teixeira	LESTE II
420	Esc. Mul.	Profª. Maria Auxiliadora S.Azevedo	1203	Rua Hortela, Jorge Teixeira	LESTE II
421	Esc. Mul.	Cleonice de Meneses Fernandes	1205	Rua Capim Santo, S/Nº, Jorge Teixeira	LESTE II
422	Esc. Mul.	Profª. Zenir Pinto Pedroso	6250	Rua 10, S/N, Jorge Teixeira	LESTE II
423	Esc. Mul.	Prof. Rubem da Silva Peixoto	1644	Rua Nova Esperanca, Jorge Teixeira	LESTE II
424	Esc. Mul.	Francisco Maia de Amorim	1547	Av. Mirra,964, Jorge Teixeira	LESTE II
425	Esc. Mul.	Divino Pimenta Faleiros	1332	Rua Angelim, Nº129, Jorge Teixeira	LESTE II
426	Esc. Mul.	Jorge Amado	6263	Rua Onix , 683, Tancredo Neves	LESTE II
427	Esc. Mul.	Madre Tereza de Calcutá	1153	Rua Onix, S/N, Tancredo Neves	LESTE II
428	Esc. Mul.	Francinete Rocha Brasil	6333	Rua Angelim, 206, Jorge Teixeira	LESTE II





429	Esc. Mul.	Prof. Roberto dos Santos Vieira	1329	Rua Gergelim S/N, Distrito Industrial Ii	LESTE II
430	Esc. Mul.	Lili Benchimol	613	Rua Padre Mario, 26, Colônia Antônio Aleixo	LESTE II
431	Esc. Mul.	Nossa Senhora das Graças	631	R. Pe Mario, 211, Colônia Antônio Aleixo	LESTE II
432	Esc. Mul.	Violeta de Matos Areosa	639	Rua Alberto Campainha Nº 02, Colônia Antônio Aleixo	LESTE II
433	Esc. Mul.	Padre João D'Vries	1154	Rua Nova Republica, 13, Colônia Antônio Aleixo	LESTE II
434	Esc. Mul.	São Luiz	1155	Rua Nova Esperanca, S/Nº, Colônia Antônio Aleixo	LESTE II
435	Esc. Mul.	Francisco Nunes da Silva	6279	Rua Princesa Dayana, S/N, Puraquequara	LESTE II
436	Esc. Mul.	Americo Gosztonyi	6344	Rua Lago Do Rey, S/N, Puraquequara	LESTE II
437	Esc. Mul.	São Sebastião	1208	Rua Boa Vista S/N, Puraquequara	LESTE II
438	CIME	José Aldemir de Oliveira	9678	Rua Primula S/N, Distrito Industrial II	LESTE II
439	Esc. Mul.	Manoel Chagas	1184	Bom Sucesso / Costa Do Tabocal, Rio Amazonas	RURAL
440	Esc. Mul.	Canaã I	775	Parana Da Eva, Rio Amazonas	RURAL
441	Esc. Mul.	Francisco Coelho	787	Lago Puraquequara S Francisco, Rio Amazonas	RURAL
442	Esc. Mul.	Monte Sinai	800	Baixo Rio Preto Da Eva Tapiuna, Rio Amazonas	RURAL
443	Esc. Mul.	Luís Alberto Castelo	6217	Comunidade Caramuri, Rio Amazonas	RURAL
444	Esc. Mul.	Francisco Orellana	6529	Igarape Do Cemiterio, Rio Amazonas	RURAL
445	Esc. Mul.	São Salvador	1611	Baixo Rio Preto Da Eva - Monte Horebe, Rio Amazonas	RURAL
446	Esc. Mul.	Nossa Senhora das Graças	804	Costa Do Jatuarana, Rio Amazonas	RURAL
447	Esc. Mul.	Nossa Senhora do Carmo	809	Parana Da Eva, Rio Amazonas	RURAL
448	Esc. Mul.	Santa Rosa I	815	Costa Do Tabocal, Rio Amazonas	RURAL
449	Esc. Mul.	São Francisco	819	Costa Do Tabocal Com Sao Francisco, Rio Amazonas	RURAL
450	Esc. Mul.	Nossa Sra. de Nazaré	6204	Costa Do Tabocal-Assentamento Nazare, Rio Amazonas	RURAL
451	Esc. Mul.	São Jorge	824	Baixo Parana Da Eva,Lago Do Aruma, Rio Amazonas	RURAL
452	Esc. Mul.	São José II	1186	Parana Da Eva, Rio Amazonas	RURAL
453	Esc. Mul.	São Lázaro	1188	Costa Do Jatuarana, Rio Amazonas	RURAL
454	Esc. Mul.	São Luís de Gonzaga	829	Lago Puraquequara-Igarape Da Floresta, Puraquequara	RURAL
455	Esc. Mul.	São Pedro	1189	Costa Do Tabocal - Vista Alegre, Rio Amazonas	RURAL
456	Esc. Mul.	São Raimundo	1190	Costa Do Tabocal, Rio Amazonas	RURAL
457	Esc. Mul.	Vista Alegre	839	Parana Da Eva, Rio Amazonas	RURAL
458	Esc. Mul.	Santa Luzia	814	Com Santa Luzia/Puraquequara, Puraquequara	RURAL
459	Esc. Mul.	Bom Jesus	765	Lago Do Mipindiau, Rio Negro	RURAL
460	Esc. Mul.	Figueiredo Pimentel	6632	Igarape Do Mulato Com. Lindo Amanhecer, Rio Negro	RURAL
461	Esc. Mul.	Canaã II	1192	Tarumazinho - Comunidade Juliaio, Rio Negro	RURAL
462	Esc. Mul.	Ebenezer	785	Rio Tarumazinho Igarape Jacare Tinga, Rio Negro	RURAL
463	Esc. Mul.	Profª. Paula Aliomar Ribeiro Beltrão	818	Taruma Acu, Rio Negro	RURAL
464	Esc. Mul.	Prof. Paulo César da Silva Nonato	1193	Comunidade Nova Esperanca - Igarape Tiu, Rio Negro	RURAL



465	Esc. Mul.	São Francisco das Chagas	821	Costa Do Arara, Rio Negro	RURAL
466	Esc. Mul.	São João	1194	Lago Do Tupe- Comunidade Sao Joao, Rio Negro	RURAL
467	Esc. Mul.	Silvio Romero	6633	Comunidade Do Caioe - Rio Negro, Rio Negro	RURAL
468	Esc. Mul.	São José I	1195	Com. N. Sra. Do Livramento Tarumazinho, Rio Negro	RURAL
469	Esc. Mul.	São Sebastião II	835	Tarumazinho C/ Sao Sebastiao, Rio Negro	RURAL
470	Esc. Mul.	José Sobreira do Nascimento	1196	Com. N. Sra. De Fatima - Tarumazinho, Rio Negro	RURAL
471	Esc. Mul.	Profª. Dian Kelly do Nascimento Mota	8110	Comunidade Abelha, Rio Negro	RURAL
472	Esc. Mul.	Kunyata Putira	836	Parana Do Samauma, Rio Negro	RURAL
473	Esc. Mul.	Santo Antonio	1197	Igarape Acu - Comu.Monte Sinai, Rio Negro	RURAL
474	Esc. Mul.	Prof. Manoel da Silva Bahia	797	Pagodao Rio Negro - Parana De Anavilhana, Rio Negro	RURAL
475	Esc. Mul.	Divino Espírito Santo	784	Comunidade Bela Vista,Igarape Do Jaraqui, Rio Negro	RURAL
476	Esc. Mul.	Estrela da Manhã	786	Comunidade Nova Canaa, Rio Negro	RURAL
477	Esc. Mul.	Luiz Jorge da Silva	789	Comunidade Santa Maria, Rio Negro	RURAL
478	Esc. Mul.	Yayumbweewa Renawa M.Arú Waimi	6221	Comunidade Terra Preta, Rio Negro	RURAL
479	Esc. Mul.	Francisco Diogo de Melo	783	Rio Apuau - Nova Esperanca, Rio Negro	RURAL
480	Esc. Mul.	Raimunda Brasil	7104	Comunidade Santa Izabel, Rio Negro	RURAL
481	Esc. Mul.	Mário Palmério	795	Igarape Do Chita, Rio Negro	RURAL
482	Esc. Mul.	São Sebastião I	1199	Foz Do Rio Cuieiras - Com Sao Sebas, Rio Negro	RURAL
483	Esc. Mul.	Kanata T-Ykua	6218	Rio Cuieiras-Comu Indigena Tres Unidos, Rio Negro	RURAL
484	Esc. Mul.	Paulo Freire	1200	Agrovila Amazonino Mendes, Rio Negro	RURAL
485	Esc. Mul.	Raul Pompéia	1703	Comunidade Novo Paraíso, Rio Negro	RURAL
486	Esc. Mul.	Rui Barbosa	758	Rio Cuieiras Comunidade Nova Canaa, Rio Negro	RURAL
487	Esc. Mul.	Puranga Pisasú	6219	Rio Cuieiras, Rio Negro	RURAL
488	CMEI	Ismail Aziz	6606	Br 174 Km, 2,5, Tarumã-Açú	RURAL
489	Esc. Mul.	Abilio Alencar	760	Rodovia Torquato Tapajos Km 35, Am-010	RURAL
490	Esc. Mul.	Carlos Santos	781	Rod. Torquato Tapajos Km 20, Am-010	RURAL
491	Esc. Mul.	Lago e Silva	788	Rod. Torquato Tapajos Km 16, Am-010	RURAL
492	Esc. Mul.	Ambientalista Chico Mendes	6502	Rodovia Torquato Tapajos, Lago Azul	RURAL
493	Esc. Mul.	Manoel Adriano	791	Rod.Torquato Tapajos Km 42 Am-010, Am-010	RURAL
494	Esc. Mul.	Ouvidor Sampaio	1175	Rod. Torquato Tapajos, Km. 41, Am-010	RURAL
495	Esc. Mul.	José Marques de Almeida	1176	Rod. Torquato Tapajos Km 13, Lago Azul	RURAL
496	Esc. Mul.	São José	825	Rod Torquato Tapajos Km 53, Am-010	RURAL
497	Esc. Mul.	Santo Antonio	759	Rod. Torquato Tapajos, Am-010	RURAL
498	Esc. Mul.	Profª. Joana Vieira	812	Est Torquato Tapajos Km 27, Am-010	RURAL
499	Esc. Mul.	Luís Freire de Oliveira	802	Br-174 Km 18, Br-174	RURAL



500	Esc. Mul.	Padre Calleri	811	Est. Manaus - Caracarai Km 14, Br-174	RURAL
501	Esc. Mul.	São Judas Tadeu	827	Est. Manaus - Caracarai, Br-174	RURAL
502	Esc. Mul.	Profª. Zilda Iracema Melgueiro Nunes	7736	Br 174 Km 67, Br-174	RURAL
503	Esc. Mul.	Carlos Antônio Cardoso	8124	Br 174 Km 41, Br-174	RURAL
504	Esc. Mul.	Solange Nascimento	837	Est. Manaus - Caracarai Km 2,5, Tarumã-Açú	RURAL
505	Esc. Mul.	Maria Leide Amorim	1522	Est. Manaus-Caracarai Km 4, Lago Azul	RURAL
506	Esc. Mul.	Dona Ester	1178	Est. Manaus - Caracarai Km 8, Br-174	RURAL
507	Escola	Rainha dos Apóstolos	7109	Est. Manaus - Caracarai Km 8, Br-174	RURAL
508	Esc. Mul.	Arthur Virgílio Filho	763	Br-174 Ramal Do Km 15, Br-174	RURAL
509	Esc. Mul.	Ivan Júnior Saraiva de Barros	6207	Br 174 Com. Produtores Do Cuieiras Km 15, Br-174	RURAL
510	Esc. Mul.	Profª. Neuza dos Santos Ribeiro	1576	Br 174 Km 21, Br-174	RURAL
511	Esc. Mul.	Epitacio Nunes da Fonseca	6223	Ramal Bom Destino Km 21, Br-174	RURAL
512	Esc. Mul.	Ruth Leia Oliveira dos Santos	1609	Est Manaus Caracarai Km 21 Br 174, Br-174	RURAL
513	Esc. Mul.	Profª. Maria Isabel Cordeiro de Melgueiro	1523	Est Manaus-Caracarai Km 21, Br-174	RURAL
514	Esc. Mul.	Pedro Dias Silva	1608	Est Manaus-Caracarai Km 21, Br-174	RURAL
515	Esc. Mul.	José Euclides Costa de Azevedo	7518	Com Tres Galhos Ramal Da Cooperativa, Br-174	RURAL
516	Esc. Mul.	Profª. Oscarina Falcão	1610	Est Manaus-Caracarai Km 21, Br-174	RURAL
517	Esc. Mul.	João Paulo II	1179	Est. Do Puraquequara Km 05 Ramal Chico, Distrito Industrial Ii	RURAL
518	Esc. Mul.	Emanuel Rebelo da Cunha	1182	Est. Do Brasileirinho Km 05, Distrito Industrial Ii	RURAL
519	Esc. Mul.	Monte Horebe	1183	Est. Do Puraquequara, Puraquequara	RURAL
520	Esc. Mul.	Profª. Tereza Cordovil Guimarães	1181	Est. Da Vivenda Verde Ramal Do Bancrevea, Tarumã-Açú	RURAL
521	Esc. Mul.	Prof. Pedro Diogo dos Santos Roque	7923	Av. Da Floresta, Tarumã-Açú	RURAL
522	Esc. Mul.	Profª. Francisca Campos Corrêa	1226	Av. Do Turismo - Taruma, Tarumã	RURAL
523	Esc. Mul.	Profª. Elizabeth Siqueira Ferreira	804	Costa do Jatuarana - Rio Amazonas	RURAL



## Anexo II – Procedimentos de manutenção

**I - Manutenção Preventiva:** deverá ser realizada mensalmente, devendo obedecer no mínimo as seguintes rotinas:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja e proceder à limpeza do sistema de drenagem, caso necessário;
- c) Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não tem bolor), se necessário corrigir;
- d) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- e) Lavar a bandeja da serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpar adequadamente o gabinete do condicionador;
- g) Verificar os filtros de ar;
- h) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- i) Limpar o elemento filtrante, o condensador e o evaporador;
- j) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- k) Verificação do fluxo de gás refrigerante, da pressão, temperatura e termostato;
- l) Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento dos equipamentos;
- m) Teste de comando do eixo de ventilação;
- n) Montagem do aparelho com substituição dos parafusos que se fizerem necessária;
- o) Instalação do aparelho no local de origem.
- p) remover chassis e lavar externamente o evaporador e o condensador;
- q) verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões na moldura da serpentina e da bandeja e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;
- r) limpar e lubrificar as buchas do motor do ventilador;
- s) verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

**II - Manutenção Corretiva:** a manutenção corretiva dos condicionadores de ar deverá ser realizada quando ocorrerem defeitos que inviabilizem a utilização dos aparelhos, assim entendido como qualquer problema que interfira diretamente no adequado funcionamento dos mesmos, ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo.

- a) Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e deverão ser precedidos de um relatório prévio preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo as marcas/modelos e números dos tombamentos patrimoniais dos equipamentos a serem consertados, e deverá constar os nomes das peças, quantidades, marcas, referências, modelos etc., a serem substituídos;
- b) Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocamento até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do



CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura de Manaus;

c) A CONTRATADA deverá atender as chamadas feitas pela CONTRATANTE para a manutenção corretiva em prazo máximo de 06 (seis) horas e para a apresentação do orçamento será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE;

d) Todas as peças quando necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas;

e) Quando da troca das peças, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação das mesmas, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

f) As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE após o conserto dos equipamentos;

g) Os serviços de manutenção corretiva com reposição de peças não discriminadas neste Termo de Referência somente serão executados pela CONTRATADA após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.

### **Anexo III – Procedimentos para Instalação**

Na instalação dos ar-condicionado deverão ser obedecidas as etapas mínimas necessárias para a execução do serviço:

a) Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

b) Isolamento térmico das tubulações;

c) Instalação física da unidade condensadora; d) Instalação física da unidade evaporadora;

e) Interligação entre unidades com cabo PP;

f) Suportes para as tubulações;

g) Carga de gás refrigerante;

h) Partida inicial do equipamento;

i) Serviço de alvenaria, quebra de parede, chapisco, emboço, reboco, pintura, forro de gesso;

j) Fazer ponto de dreno cano em PVC 25 e/ou 32 mm;

k) Fazer pontos de força mono/bifásico 220 volts;

l) Fazer ponto de força trifásico 380 volts;

m) Abertura, fechamento e acabamentos de rasgos em alvenaria;

n) Selar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado cor padrão;

o) Recomposição de forro em gesso onde houver;

p) Confeccionar suporte para o evaporador;

q) Confeccionar suporte para o condensador;

r) Colocação de suporte do evaporador e do condensador;

s) Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

t) Instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split relacionados;

u) Instalação elétrica dos aparelhos de ar-condicionado (do quadro geral ao aparelho).





## Anexo IV - RELATÓRIO DE ORDEM DE SERVIÇO

<b>CONTRATADA:</b>			
Nº Ordem de Serviço:		Data:    /    /	
<b>DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)</b>			
Número do patrimônio do aparelho:			
Local (sala) de instalação do aparelho:			
Componente(s) defeituoso(s):			
Defeito(s) apresentado(s) / Motivo(s):			
Serviço(s) a ser(em) realizado(s):			
Item substituído: ( ) Sim ( ) Não			
No retorno, item reinstalado: ( ) Sim ( ) Não			
<b>UTILIZAÇÃO DE PEÇA(S)</b>			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Data estimada de execução/entrega:    /    /			
<b>INFORMAÇÕES DA CONTRATADA</b>			
Nome completo do Técnico:			
Assinatura do Técnico:			
<b>INFORMAÇÕES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>			
Autorizado/Aprovado: ( ) SIM ( ) <b>NÃO</b> / Data:			
Assinatura e carimbo da Fiscalização do Contrato:			
Data do Recebimento do serviço: -----''-----''-----			





## Anexo V - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

### 1 – Identificação das salas ou dos ambientes

Nome (Edifício/Entidade)	
Endereço completo	
Complemento	Bairro
Cidade/UF	Telefone /Fax

### 2 - Identificação do ( ) Proprietário, ( ) Locatário ou ( ) Preposto:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
Endereço completo	Bairro
Complemento	
Cidade/UF	Telefone /Fax
Endereço Eletrônico	

### 3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
Endereço completo	Bairro..
Complemento	
Cidade/UF	Telefone /Fax
Endereço Eletrônico	Registro no Conselho de Classe
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	

### 4 - Relação dos Ambientes Climatizados:

Tipo de Atividade	Nº de Ocupantes Fixos Flutuantes	Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada Total	Carga Térmica



<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Nº de Ocupantes Fixos Flutuantes</b>	<b>Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes</b>	<b>Area Climatizada Total</b>	<b>Carga Térmica</b>

NOTA: anexar Projeto de instalação do sistema de climatização.

### 5 - Plano de Manutenção e Controle

<b>Descrição da atividade</b>	<b>Periodicidade e</b>	<b>Data de Execução</b>	<b>Executado Por</b>	<b>Aprovado por</b>
<b>a) Condicionador de Ar (do tipo "expansão direta" e "água gelada")</b>				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;				
limpar as serpentinas e bandejas;				
verificar a operação dos controles de vazão;				
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;				
verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;				
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;				
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;				
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;				
limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).				
Verificar os filtros de ar				
<b>- Filtros de ar (secos)</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
medir o diferencial de pressão;				
verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
limpar (quando recuperável) ou substituir quando descartável) o elemento filtrante.				
<b>- filtros de ar (embebidos em óleo)</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
medir o diferencial de pressão;				
verificar e eliminar as frestas dos filtros;				





lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;				
pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.				

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de Execução	Executado Por	Aprovado por
<b>b) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto" e "janela")</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;				
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;				
verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contém bolor);				
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;				
levar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;				
limpar o gabinete do condicionador;				
verificar os filtros de ar.				
<b>- Filtros de ar</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
limpar o elemento filtrante.				
<b>c) Ventiladores</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar a fixação;				
verificar o ruído dos mancais;				
lubrificar os mancais;				
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;				
Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;				



verificar a operação dos amortecedores e vibração;				
verificar a instalação dos protetores de polias e correias;				
verificar a operação dos controles de vazão;				
verificar a drenagem de água;				
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.				
<b>d) Casa de Máquinas do Condicionador de Ar</b>				
verificar e eliminar sujeira e água;				
verificar e eliminar corpos estranhos;				
verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo;				
- aquecedores de ar				
verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão;				

<b>Descrição da atividade</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Data de Execução</b>	<b>Executado Por</b>	<b>Aprovado por</b>
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;				
limpar a face de passagem do fluxo de ar.				
<b>- Umidificador de ar com tubo difusor (ver obs. 1)</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar a operação da válvula de controle;				
ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle;				
purgar a água do sistema;				
verificar o tapamento da caixa d'água de reposição;				
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;				
verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de condensado;				
<b>- tomada de ar externo (ver obs. 2)</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
Verificar a fixação;				



medir o diferencial de pressão;				
medir a vazão;				
verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper")				
limpar (quando recuperável) ou substituir quando descartável) o elemento filtrante;				
<b>- registro de ar ("damper") de retorno (ver obs. 2)</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar o seu acionamento mecânico;				
medir a vazão;				
<b>- registro de ar ("damper") corta fogo (quando houver)</b>				
verificar o certificado de teste;				
verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura;				
verificar o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura;				
verificar o posicionamento do indicador de condição (aberto ou fechado);				
<b>- registro de ar ("damper") de gravidade (venezianas automáticas)</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de Execução	Executado Por	Aprovado por
verificar o acionamento mecânico;				
lubrificar os mancais;				
<p>Observações:</p> <p>1. Não é recomendado o uso de umidificador de ar por aspersão que possui bacia de água no interior do duto de insuflamento ou no gabinete do condicionador.</p> <p>2. É necessária a existência de registro de ar no retorno e tomada de ar externo, para garantir a correta vazão de ar no sistema.</p>				
<b>e) Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar</b>				
verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão;				
verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;				



verificar e eliminar danos no isolamento térmico;				
verificar a vedação das conexões.				
<b>- bocas de ar para insuflamento e retorno do ar</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar a fixação;				
medir a vazão;				
<b>- dispositivos de bloqueio e balanceamento</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar o funcionamento;				
<b>f) Ambientes Climatizados</b>				
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos;				
<b>g) Torre de Resfriamento</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
<p>Notas:</p> <p>1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração.</p> <p>2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.</p> <p>3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.</p>				
<p>6 - Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência: -</p> <p><u>Descrição</u></p>				



**ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS  
PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
LOTE I**

**1) ID-518158 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO,**  
Características: especializado em manutenção preventiva de condicionador de ar tipo janela, sem fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

**PREVENTIVA - PMOC PREVENTIVA - PMOC (12 Meses)**

Item	Equipamentos	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR-CONDICIONADO JANELA 21.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	700	4	2800		R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DO ID</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**2) ID-518160 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO,**  
Características: especializado em manutenção preventiva de condicionador de ar tipo split, sem fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

**PREVENTIVA - PMOC (12 Meses)**

Item	Equipamentos	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's a 18.000 BTU's	Serv	120	4	480		R\$ 0,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	1500	4	6000		R\$ 0,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 31.000 BTU's a 36.000 BTU's	Serv	120	4	480		R\$ 0,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's a 60.000 BTU's	Serv	120	4	480		R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DO ID</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**3) ID-518159 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO,**  
Características: especializado em manutenção corretiva de condicionador de ar tipo janela, com fornecimento de peças de reposição, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

**21.000 BTU a 30.000 BTU**



Item	Descritivo	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de substituição de FILTRO, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	3	150		R\$ 0,00
2	Serviço de substituição de CAPACITOR DO VENTILADOR E DO COMPRESSOR, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	6	300		R\$ 0,00
3	Serviço de substituição de VENTILADOR, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	3	150		R\$ 0,00
4	Serviço de substituição de TURBINA, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	2	100		R\$ 0,00
5	Serviço de substituição de HÉLICE, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	3	150		R\$ 0,00
6	Serviço de substituição de BUCHA, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	2	100		R\$ 0,00
7	Serviço de substituição de TERMOSTATO, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	3	150		R\$ 0,00
8	Serviço de substituição de CHAVE SELETORA, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	3	150		R\$ 0,00
9	Serviço de substituição de PROTETOR QUIMICO, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	2	100		R\$ 0,00
10	Serviço de substituição de CAPILAR, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	2	100		R\$ 0,00
11	Serviço de substituição de GÁS R-22, incluindo	Serv	50	6	300		R\$ 0,00



	material e mão de obra, quando necessário.						
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>	
<b>4) ID-518161 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção corretiva de condicionador de ar tipo split, com fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.</b>							
<b>12.000 BTU a 18.000 BTU</b>							
Item	Descritivo	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de substituição de COMPRESSOR de condicionador de ar, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	1	25		R\$ 0,00
2	Serviço de CARGA DE GÁS R-22 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	6	150		R\$ 0,00
3	Serviço de CARGA DE GÁS R-410 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	6	150		R\$ 0,00
4	Serviço de substituição de CONTACTORA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	1	25		R\$ 0,00
5	Serviço de substituição de MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	2	50		R\$ 0,00
6	Serviço de substituição de ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	2	50		R\$ 0,00



7	Serviço de substituição da TURBINA da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	25	2	50	R\$ 0,00
8	Serviço de substituição do CAPILAR da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	25	2	50	R\$ 0,00
9	Serviço de substituição de ESPONJOSO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	2	50	R\$ 0,00
10	Serviço de substituição da HÉLICE do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	3	75	R\$ 0,00
11	Serviço de substituição do CAPACITOR de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	6	150	R\$ 0,00
12	Serviço de substituição do MOTOR dos aletas SWINGS de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	2	50	R\$ 0,00
13	Serviço de substituição do SENSOR DE TEMPERATURA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	3	75	R\$ 0,00
14	Serviço de substituição do SENSOR DE DEGELO de condicionador de ar,	Serv	25	3	75	R\$ 0,00





	incluído material e mão de obra, quando necessário.						
15	Serviço de substituição da PLACA DE CONTROLE receptora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário	Serv	25	1	25		R\$ 0,00
16	PORCA, Conexões do Condensador e Evaporador de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	25	1	25		R\$ 0,00
17	Serviço de substituição de CONTROLE REMOTO sem fio de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	25	2	50		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**23.000 BTU a 30.000 BTU**

Item	Descritivo	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de substituição de COMPRESSOR de condicionador de ar, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	1	45		R\$ 0,00
2	Serviço de CARGA DE GÁS R-22 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	6	270		R\$ 0,00
3	Serviço de CARGA DE GÁS R-410 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	6	270		R\$ 0,00
4	Serviço de substituição de CONTACTORA de condicionador de ar, incluído material e mão	Serv	45	1	45		R\$ 0,00



	de obra, quando necessário.						
5	Serviço de substituição de MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	2	90		R\$ 0,00
6	Serviço de substituição de ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	2	90		R\$ 0,00
7	Serviço de substituição da TURBINA da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	45	2	90		R\$ 0,00
8	Serviço de substituição do CAPILAR da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	45	2	90		R\$ 0,00
9	Serviço de substituição de ESPONJOSO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	2	90		R\$ 0,00
10	Serviço de substituição da HÉLICE do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	3	135		R\$ 0,00
11	Serviço de substituição do CAPACITOR de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	6	270		R\$ 0,00



12	Serviço de substituição do MOTOR dos aletas SWINGS de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	2	90		R\$ 0,00
13	Serviço de substituição do SENSOR DE TEMPERATURA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	3	135		R\$ 0,00
14	Serviço de substituição do SENSOR DE DEGELO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	3	135		R\$ 0,00
15	Serviço de substituição da PLACA DE CONTROLE receptora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário	Serv	45	1	45		R\$ 0,00
16	PORCA, Conexões do Condensador e Evaporador de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	45	1	45		R\$ 0,00
17	Serviço de substituição de CONTROLE REMOTO sem fio de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	45	2	90		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>31.000 BTU a 36.000 BTU</b>							
Item	Descritivo	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de substituição de COMPRESSOR de condicionador de ar, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído	Serv	10	1	10		R\$ 0,00



	material e mão de obra, quando necessário.						
2	Serviço de CARGA DE GÁS R-22 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	6	60		R\$ 0,00
3	Serviço de CARGA DE GÁS R-410 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	6	60		R\$ 0,00
4	Serviço de substituição de CONTACTORA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	1	10		R\$ 0,00
5	Serviço de substituição de MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	2	20		R\$ 0,00
6	Serviço de substituição de ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	2	20		R\$ 0,00
7	Serviço de substituição da TURBINA da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	10	2	20		R\$ 0,00
8	Serviço de substituição do CAPILAR da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	10	2	20		R\$ 0,00
9	Serviço de substituição de ESPONJOSO de condicionador de ar, incluído material e mão	Serv	10	2	20		R\$ 0,00





	de obra, quando necessário.						
10	Serviço de substituição da HÉLICE do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	3	30		R\$ 0,00
11	Serviço de substituição do CAPACITOR de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	6	60		R\$ 0,00
12	Serviço de substituição do MOTOR dos aletas SWINGS de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	2	20		R\$ 0,00
13	Serviço de substituição do SENSOR DE TEMPERATURA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	3	30		R\$ 0,00
14	Serviço de substituição do SENSOR DE DEGELO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	3	30		R\$ 0,00
15	Serviço de substituição da PLACA DE CONTROLE receptora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário	Serv	10	1	10		R\$ 0,00
16	PORCA, Conexões do Condensador e Evaporador de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	10	1	10		R\$ 0,00



17	Serviço de substituição de <b>CONTROLE REMOTO</b> sem fio de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	10	2	20		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>48.000 BTU a 60.000 BTU</b>							
Item	Descritivo	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de substituição de <b>COMPRESSOR</b> de condicionador de ar, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	1	10		R\$ 0,00
2	Serviço de <b>CARGA DE GÁS R-22</b> de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	6	60		R\$ 0,00
3	Serviço de <b>CARGA DE GÁS R-410</b> de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	6	60		R\$ 0,00
4	Serviço de substituição de <b>CONTACTORA</b> de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	1	10		R\$ 0,00
5	Serviço de substituição de <b>MOTOR VENTILADOR</b> do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	2	20		R\$ 0,00
6	Serviço de substituição de <b>ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR</b> do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	2	20		R\$ 0,00



7	Serviço de substituição da TURBINA da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	10	2	20		R\$ 0,00
8	Serviço de substituição do CAPILAR da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	10	2	20		R\$ 0,00
9	Serviço de substituição de VÁLVULA DE EXPANSÃO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	2	20		R\$ 0,00
10	Serviço de substituição da HÉLICE do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	3	30		R\$ 0,00
11	Serviço de substituição do CAPACITOR de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	6	60		R\$ 0,00
12	Serviço de substituição do MOTOR dos aletas SWINGS de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	2	20		R\$ 0,00
13	Serviço de substituição do SENSOR DE TEMPERATURA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	3	30		R\$ 0,00



14	Serviço de substituição do SENSOR DE DEGELO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	10	3	30		R\$ 0,00
15	Serviço de substituição da PLACA DE CONTROLE receptora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário	Serv	10	1	10		R\$ 0,00
16	PORCA, Conexões do Condensador e Evaporador de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	10	1	10		R\$ 0,00
17	Serviço de substituição de CONTROLE REMOTO sem fio de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	10	2	20		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO ID</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**5) ID-518162 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO,**  
Características: especializado em instalação, desinstalação e remanejamento de condicionador de ar tipo split,  
Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência

**INSTALAÇÃO (CONSIDERANDO 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE CONDENSADOR E EVAPORADOR)**

Item	Equipamento	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's a 18.000 BTU's	Serv	50	1	50		R\$ 0,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	400	1	400		R\$ 0,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 31.000 BTU's a 36.000 BTU's	Serv	50	1	50		R\$ 0,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's a 60.000 BTU's	Serv	50	1	50		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>





**DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**

Item	Equipamento	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's a 18.000 BTU's	Serv	50	1	50		R\$ 0,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	150	1	150		R\$ 0,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 31.000 BTU's a 36.000 BTU's	Serv	50	1	50		R\$ 0,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's a 60.000 BTU's	Serv	50	1	50		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>REMANEJAMENTO</b>							
Item	Ensaio	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's a 18.000 BTU's	Serv	10	1	10		R\$ 0,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	30	1	30		R\$ 0,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 31.000 BTU's a 36.000 BTU's	Serv	10	1	10		R\$ 0,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's a 60.000 BTU's	Serv	10	1	10		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO ID</b>							<b>R\$ 0,00</b>

## PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS LOTE II

**1) ID-518158 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção preventiva de condicionador de ar tipo janela, sem fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.**

**PREVENTIVA - PMOC PREVENTIVA - PMOC (12 Meses)**



Item	Equipamentos	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR-CONDICIONADO JANELA 21.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	1000	4	4000		R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DO ID</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**2) ID-518160 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção preventiva de condicionador de ar tipo split, sem fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.**

**PREVENTIVA - PMOC PREVENTIVA - PMOC (12 Meses)**

Item	Equipamentos	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's a 18.000 BTU's	Serv	160	4	640		R\$ 0,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	2100	4	8400		R\$ 0,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 31.000 BTU's a 36.000 BTU's	Serv	150	4	600		R\$ 0,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's a 60.000 BTU's	Serv	150	4	600		R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DO ID</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**3) ID-518159 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção corretiva de condicionador de ar tipo janela, com fornecimento de peças de reposição, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.**

**21.000 BTU a 30.000 BTU**

Item	Descritivo	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de substituição de FILTRO, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	90	3	270		R\$ 0,00



2	Serviço de substituição de CAPACITOR DO VENTILADOR E DO COMPRESSOR, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	90	6	540		R\$ 0,00
3	Serviço de substituição de VENTILADOR, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	90	3	270		R\$ 0,00
4	Serviço de substituição de TURBINA, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	90	2	180		R\$ 0,00
5	Serviço de substituição de HÉLICE, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	90	3	270		R\$ 0,00
6	Serviço de substituição de BUCHA, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	90	2	180		R\$ 0,00
7	Serviço de substituição de TERMOSTATO, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	90	3	270		R\$ 0,00
8	Serviço de substituição de CHAVE SELETORA, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	90	3	270		R\$ 0,00
9	Serviço de substituição de PROTETOR QUIMICO, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	90	2	180		R\$ 0,00
10	Serviço de substituição de CAPILAR, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	90	2	180		R\$ 0,00
11	Serviço de substituição de GÁS R-22, incluindo material e	Serv	90	6	540		R\$ 0,00



	mão de obra, quando necessário.						
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>	
<b>4) ID-518161 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção corretiva de condicionador de ar tipo split, com fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.</b>							
<b>12.000 BTU a 18.000 BTU</b>							
Item	Descritivo	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de substituição de COMPRESSOR de condicionador de ar, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	40	1	40		R\$ 0,00
2	Serviço de CARGA DE GÁS R-22 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	40	6	240		R\$ 0,00
3	Serviço de CARGA DE GÁS R-410 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	40	6	240		R\$ 0,00
4	Serviço de substituição de CONTACTORA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	40	1	40		R\$ 0,00
5	Serviço de substituição de MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	40	2	80		R\$ 0,00



6	Serviço de substituição de ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	40	2	80		R\$ 0,00
7	Serviço de substituição da TURBINA da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	40	2	80		R\$ 0,00
8	Serviço de substituição do CAPILAR da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	40	2	80		R\$ 0,00
9	Serviço de substituição de ESPONJOSO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	40	2	80		R\$ 0,00
10	Serviço de substituição da HÉLICE do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	40	3	120		R\$ 0,00
11	Serviço de substituição do CAPACITOR de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	40	6	240		R\$ 0,00
12	Serviço de substituição do MOTOR dos aletas SWINGS de condicionador de ar, incluído material e mão	Serv	40	2	80		R\$ 0,00



	de obra, quando necessário.						
13	Serviço de substituição do SENSOR DE TEMPERATURA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	40	3	120		R\$ 0,00
14	Serviço de substituição do SENSOR DE DEGELO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	40	3	120		R\$ 0,00
15	Serviço de substituição da PLACA DE CONTROLE receptora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário	Serv	40	1	40		R\$ 0,00
16	PORCA, Conexões do Condensador e Evaporador de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	40	1	40		R\$ 0,00
17	Serviço de substituição de CONTROLE REMOTO sem fio de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	40	2	80		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>23.000 BTU a 30.000 BTU</b>							
Item	Descritivo	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de substituição de COMPRESSOR de condicionador de ar,	Serv	145	1	145		R\$ 0,00



	com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra, quando necessário.						
2	Serviço de CARGA DE GÁS R-22 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	145	6	870		R\$ 0,00
3	Serviço de CARGA DE GÁS R-410 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	145	6	870		R\$ 0,00
4	Serviço de substituição de CONTACTORA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	145	1	145		R\$ 0,00
5	Serviço de substituição de MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	145	2	290		R\$ 0,00
6	Serviço de substituição de ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	145	2	290		R\$ 0,00
7	Serviço de substituição da TURBINA da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	145	2	290		R\$ 0,00
8	Serviço de substituição do CAPILAR da evaporadora de condicionador de ar,	Serv	145	2	290		R\$ 0,00





	incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.						
<b>9</b>	Serviço de substituição de ESPONJOSO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	145	2	290		R\$ 0,00
<b>10</b>	Serviço de substituição da HÉLICE do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	145	3	435		R\$ 0,00
<b>11</b>	Serviço de substituição do CAPACITOR de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	145	6	870		R\$ 0,00
<b>12</b>	Serviço de substituição do MOTOR dos aletas SWINGS de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	145	2	290		R\$ 0,00
<b>13</b>	Serviço de substituição do SENSOR DE TEMPERATURA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	145	3	435		R\$ 0,00
<b>14</b>	Serviço de substituição do SENSOR DE DEGELO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	145	3	435		R\$ 0,00





15	Serviço de substituição da PLACA DE CONTROLE receptora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário	Serv	145	1	145		R\$ 0,00
16	PORCA, Conexões do Condensador e Evaporador de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	145	1	145		R\$ 0,00
17	Serviço de substituição de CONTROLE REMOTO sem fio de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	145	2	290		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>31.000 BTU a 36.000 BTU</b>							
Item	Descritivo	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de substituição de COMPRESSOR de condicionador de ar, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	1	35		R\$ 0,00
2	Serviço de CARGA DE GÁS R-22 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	6	210		R\$ 0,00
3	Serviço de CARGA DE GÁS R-410 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	6	210		R\$ 0,00



4	Serviço de substituição de CONTACTORA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	1	35		R\$ 0,00
5	Serviço de substituição de MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	2	70		R\$ 0,00
6	Serviço de substituição de ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	2	70		R\$ 0,00
7	Serviço de substituição da TURBINA da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	35	2	70		R\$ 0,00
8	Serviço de substituição do CAPILAR da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	35	2	70		R\$ 0,00
9	Serviço de substituição de ESPONJOSO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	2	70		R\$ 0,00
10	Serviço de substituição da HÉLICE do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	3	105		R\$ 0,00



11	Serviço de substituição do CAPACITOR de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	6	210	R\$ 0,00
12	Serviço de substituição do MOTOR dos aletas SWINGS de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	2	70	R\$ 0,00
13	Serviço de substituição do SENSOR DE TEMPERATURA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	3	105	R\$ 0,00
14	Serviço de substituição do SENSOR DE DEGELO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	3	105	R\$ 0,00
15	Serviço de substituição da PLACA DE CONTROLE receptora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário	Serv	35	1	35	R\$ 0,00
16	PORCA, Conexões do Condensador e Evaporador de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	35	1	35	R\$ 0,00
17	Serviço de substituição de CONTROLE REMOTO sem fio de condicionador de ar, com fornecimento de	Serv	35	2	70	R\$ 0,00



	material, quando necessário.						
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>48.000 BTU a 60.000 BTU</b>							
Item	Descritivo	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de substituição de COMPRESSOR de condicionador de ar, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	1	45		R\$ 0,00
2	Serviço de CARGA DE GÁS R-22 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	6	270		R\$ 0,00
3	Serviço de CARGA DE GÁS R-410 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	6	270		R\$ 0,00
4	Serviço de substituição de CONTACTORA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	1	45		R\$ 0,00
5	Serviço de substituição de MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	2	90		R\$ 0,00
6	Serviço de substituição de ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar,	Serv	45	2	90		R\$ 0,00



	incluído material e mão de obra, quando necessário.						
7	Serviço de substituição da TURBINA da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	45	2	90		R\$ 0,00
8	Serviço de substituição do CAPILAR da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	45	2	90		R\$ 0,00
9	Serviço de substituição de VÁLVULA DE EXPANSÃO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	2	90		R\$ 0,00
10	Serviço de substituição da HÉLICE do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	3	135		R\$ 0,00
11	Serviço de substituição do CAPACITOR de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	6	270		R\$ 0,00
12	Serviço de substituição do MOTOR dos aletas SWINGS de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	2	90		R\$ 0,00



13	Serviço de substituição do SENSOR DE TEMPERATURA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	3	135		R\$ 0,00
14	Serviço de substituição do SENSOR DE DEGELO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	45	3	135		R\$ 0,00
15	Serviço de substituição da PLACA DE CONTROLE receptora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário	Serv	45	1	45		R\$ 0,00
16	PORCA, Conexões do Condensador e Evaporador de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	45	1	45		R\$ 0,00
17	Serviço de substituição de CONTROLE REMOTO sem fio de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	45	2	90		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO ID</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>5) ID-518162 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em instalação, desinstalação e remanejamento de condicionador de ar tipo split, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.</b>							
<b>INSTALAÇÃO (CONSIDERANDO 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE CONDENSADOR E EVAPORADOR)</b>							
Item	Equipamento	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's a 18.000 BTU's	Serv	100	1	100		R\$ 0,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	840	1	840		R\$ 0,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 31.000 BTU's a 36.000 BTU's	Serv	100	1	100		R\$ 0,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's a 60.000 BTU's	Serv	100	1	100		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**

Item	Equipamento	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's a 18.000 BTU's	Serv	60	1	60		R\$ 0,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	200	1	200		R\$ 0,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 31.000 BTU's a 36.000 BTU's	Serv	60	1	60		R\$ 0,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's a 60.000 BTU's	Serv	60	1	60		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**REMANEJAMENTO**

Item	Ensaio	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's a 18.000 BTU's	Serv	30	1	30		R\$ 0,00



2	AR-CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	100	1	100		R\$ 0,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 31.000 BTU's a 36.000 BTU's	Serv	30	1	30		R\$ 0,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's a 60.000 BTU's	Serv	30	1	30		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO ID</b>							<b>R\$ 0,00</b>

## PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS LOTE III

**1) ID-518158 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção preventiva de condicionador de ar tipo janela, sem fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.**

### PREVENTIVA - PMOC PREVENTIVA - PMOC (12 Meses)

Item	Equipamentos	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR-CONDICIONADO JANELA 21.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	750	4	3000		R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DO ID</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**2) ID-518160 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção preventiva de condicionador de ar tipo split, sem fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.**

### PREVENTIVA - PMOC PREVENTIVA - PMOC (12 Meses)

Item	Equipamentos	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR-CONDICIONADO	Serv	100	4	400		R\$ 0,00





	SPLIT 12.000 BTU's a 18.000 BTU's						
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	700	4	2800		R\$ 0,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 31.000 BTU's a 36.000 BTU's	Serv	100	4	400		R\$ 0,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's a 60.000 BTU's	Serv	100	4	400		R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DO ID</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**3) ID-518159 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção corretiva de condicionador de ar tipo janela, com fornecimento de peças de reposição, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.**

**21.000 BTU a 30.000 BTU**

Item	Descritivo	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de substituição de FILTRO, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	70	3	210		R\$ 0,00
2	Serviço de substituição de CAPACITOR DO VENTILADOR E DO COMPRESSOR, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	70	6	420		R\$ 0,00
3	Serviço de substituição de VENTILADOR, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	70	3	210		R\$ 0,00
4	Serviço de substituição de TURBINA, incluindo	Serv	70	2	140		R\$ 0,00



	material e mão de obra, quando necessário.						
5	Serviço de substituição de HÉLICE, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	70	3	210		R\$ 0,00
6	Serviço de substituição de BUCHA, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	70	2	140		R\$ 0,00
7	Serviço de substituição de TERMOSTATO, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	70	3	210		R\$ 0,00
8	Serviço de substituição de CHAVE SELETORA, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	70	3	210		R\$ 0,00
9	Serviço de substituição de PROTETOR QUIMICO, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	70	2	140		R\$ 0,00
10	Serviço de substituição de CAPILAR, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	70	2	140		R\$ 0,00
11	Serviço de substituição de GÁS R-22, incluindo material e mão de obra, quando necessário.	Serv	70	6	420		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>



**4) ID-518161 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em manutenção corretiva de condicionador de ar tipo split, com fornecimento de peças, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.**

**12.000 BTU a 18.000 BTU**

Item	Descritivo	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de substituição de COMPRESSOR de condicionador de ar, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	1	35		R\$ 0,00
2	Serviço de CARGA DE GÁS R-22 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	6	210		R\$ 0,00
3	Serviço de CARGA DE GÁS R-410 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	6	210		R\$ 0,00
4	Serviço de substituição de CONTACTORA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	1	35		R\$ 0,00
5	Serviço de substituição de MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	2	70		R\$ 0,00
6	Serviço de substituição de ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR do	Serv	35	2	70		R\$ 0,00





	condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.						
7	Serviço de substituição da TURBINA da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	35	2	70		R\$ 0,00
8	Serviço de substituição do CAPILAR da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	35	2	70		R\$ 0,00
9	Serviço de substituição de ESPONJOSO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	2	70		R\$ 0,00
10	Serviço de substituição da HÉLICE do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	3	105		R\$ 0,00
11	Serviço de substituição do CAPACITOR de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	6	210		R\$ 0,00



12	Serviço de substituição do MOTOR dos aletas SWINGS de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	2	70		R\$ 0,00
13	Serviço de substituição do SENSOR DE TEMPERATURA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	3	105		R\$ 0,00
14	Serviço de substituição do SENSOR DE DEGELO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	35	3	105		R\$ 0,00
15	Serviço de substituição da PLACA DE CONTROLE receptora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário	Serv	35	1	35		R\$ 0,00
16	PORCA, Conexões do Condensador e Evaporador de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	35	1	35		R\$ 0,00
17	Serviço de substituição de CONTROLE REMOTO sem fio de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	35	2	70		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>



<b>23.000 BTU a 30.000 BTU</b>							
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade de Máquinas</b>	<b>Periodicidade [Anual] Estimada</b>	<b>Quantidade Total de Serviços</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>	Serviço de substituição de COMPRESSOR de condicionador de ar, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	1	50		R\$ 0,00
<b>2</b>	Serviço de CARGA DE GÁS R-22 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	6	300		R\$ 0,00
<b>3</b>	Serviço de CARGA DE GÁS R-410 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	6	300		R\$ 0,00
<b>4</b>	Serviço de substituição de CONTACTORA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	1	50		R\$ 0,00
<b>5</b>	Serviço de substituição de MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	2	100		R\$ 0,00
<b>6</b>	Serviço de substituição de ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e	Serv	50	2	100		R\$ 0,00



	mão de obra, quando necessário.						
7	Serviço de substituição da TURBINA da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	50	2	100		R\$ 0,00
8	Serviço de substituição do CAPILAR da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	50	2	100		R\$ 0,00
9	Serviço de substituição de ESPONJOSO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	2	100		R\$ 0,00
10	Serviço de substituição da HÉLICE do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	3	150		R\$ 0,00
11	Serviço de substituição do CAPACITOR de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	6	300		R\$ 0,00



12	Serviço de substituição do MOTOR dos aletas SWINGS de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	2	100		R\$ 0,00
13	Serviço de substituição do SENSOR DE TEMPERATURA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	3	150		R\$ 0,00
14	Serviço de substituição do SENSOR DE DEGELO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	50	3	150		R\$ 0,00
15	Serviço de substituição da PLACA DE CONTROLE receptora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário	Serv	50	1	50		R\$ 0,00
16	PORCA, Conexões do Condensador e Evaporador de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	50	1	50		R\$ 0,00
17	Serviço de substituição de CONTROLE REMOTO sem fio de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	50	2	100		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>





<b>31.000 BTU a 36.000 BTU</b>							
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade de Máquinas</b>	<b>Periodicidade [Anual] Estimada</b>	<b>Quantidade Total de Serviços</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>	Serviço de substituição de COMPRESSOR de condicionador de ar, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	1	25		R\$ 0,00
<b>2</b>	Serviço de CARGA DE GÁS R-22 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	6	150		R\$ 0,00
<b>3</b>	Serviço de CARGA DE GÁS R-410 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	6	150		R\$ 0,00
<b>4</b>	Serviço de substituição de CONTACTORA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	1	25		R\$ 0,00
<b>5</b>	Serviço de substituição de MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	2	50		R\$ 0,00
<b>6</b>	Serviço de substituição de ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e	Serv	25	2	50		R\$ 0,00





	mão de obra, quando necessário.						
7	Serviço de substituição da TURBINA da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	25	2	50		R\$ 0,00
8	Serviço de substituição do CAPILAR da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	25	2	50		R\$ 0,00
9	Serviço de substituição de ESPONJOSO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	2	50		R\$ 0,00
10	Serviço de substituição da HÉLICE do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	3	75		R\$ 0,00
11	Serviço de substituição do CAPACITOR de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	6	150		R\$ 0,00





12	Serviço de substituição do MOTOR dos aletas SWINGS de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	2	50		R\$ 0,00
13	Serviço de substituição do SENSOR DE TEMPERATURA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	3	75		R\$ 0,00
14	Serviço de substituição do SENSOR DE DEGELO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	25	3	75		R\$ 0,00
15	Serviço de substituição da PLACA DE CONTROLE receptora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário	Serv	25	1	25		R\$ 0,00
16	PORCA, Conexões do Condensador e Evaporador de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	25	1	25		R\$ 0,00
17	Serviço de substituição de CONTROLE REMOTO sem fio de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	25	2	50		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>



<b>48.000 BTU a 60.000 BTU</b>							
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade de Máquinas</b>	<b>Periodicidade [Anual] Estimada</b>	<b>Quantidade Total de Serviços</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>	Serviço de substituição de COMPRESSOR de condicionador de ar, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	30	1	30		R\$ 0,00
<b>2</b>	Serviço de CARGA DE GÁS R-22 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	30	6	180		R\$ 0,00
<b>3</b>	Serviço de CARGA DE GÁS R-410 de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	30	6	180		R\$ 0,00
<b>4</b>	Serviço de substituição de CONTACTORA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	30	1	30		R\$ 0,00
<b>5</b>	Serviço de substituição de MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	30	2	60		R\$ 0,00
<b>6</b>	Serviço de substituição de ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR do condicionador de ar, incluído material e	Serv	30	2	60		R\$ 0,00





	mão de obra, quando necessário.						
7	Serviço de substituição da TURBINA da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	30	2	60		R\$ 0,00
8	Serviço de substituição do CAPILAR da evaporadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra necessários, quando necessário.	Serv	30	2	60		R\$ 0,00
9	Serviço de substituição de VÁLVULA DE EXPANSÃO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	30	2	60		R\$ 0,00
10	Serviço de substituição da HÉLICE do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	30	3	90		R\$ 0,00
11	Serviço de substituição do CAPACITOR de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	30	6	180		R\$ 0,00





12	Serviço de substituição do MOTOR dos aletas SWINGS de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	30	2	60		R\$ 0,00
13	Serviço de substituição do SENSOR DE TEMPERATURA de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	30	3	90		R\$ 0,00
14	Serviço de substituição do SENSOR DE DEGELO de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário.	Serv	30	3	90		R\$ 0,00
15	Serviço de substituição da PLACA DE CONTROLE receptora de condicionador de ar, incluído material e mão de obra, quando necessário	Serv	30	1	30		R\$ 0,00
16	PORCA, Conexões do Condensador e Evaporador de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	30	1	30		R\$ 0,00
17	Serviço de substituição de CONTROLE REMOTO sem fio de condicionador de ar, com fornecimento de material, quando necessário.	Serv	30	2	60		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>



VALOR TOTAL DO ID							R\$ 0,00
<b>5) ID-518162 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, Características: especializado em instalação, desinstalação e remanejamento de condicionador de ar tipo split, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.</b>							
<b>INSTALAÇÃO (CONSIDERANDO 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE CONDENSADOR E EVAPORADOR)</b>							
Item	Equipamento	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's a 18.000 BTU's	Serv	75	1	75		R\$ 0,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	350	1	350		R\$ 0,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 31.000 BTU's a 36.000 BTU's	Serv	75	1	75		R\$ 0,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's a 60.000 BTU's	Serv	75	1	75		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR</b>							
Item	Equipamento	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's a 18.000 BTU's	Serv	55	1	55		R\$ 0,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	170	1	170		R\$ 0,00
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 31.000 BTU's a 36.000 BTU's	Serv	55	1	55		R\$ 0,00
4	AR-CONDICIONADO	Serv	55	1	55		R\$ 0,00



	SPLIT 48.000 BTU's a 60.000 BTU's						
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>REMANEJAMENTO</b>							
Item	Ensaio	Unid	Quantidade de Máquinas	Periodicidade [Anual] Estimada	Quantidade Total de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AR- CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's a 18.000 BTU's	Serv	25	1	25		R\$ 0,00
2	AR- CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTU's a 30.000 BTU's	Serv	50	1	50		R\$ 0,00
3	AR- CONDICIONADO SPLIT 31.000 BTU's a 36.000 BTU's	Serv	25	1	25		R\$ 0,00
4	AR- CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's a 60.000 BTU's	Serv	25	1	25		R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO ID</b>							<b>R\$ 0,00</b>





**REGISTROS DE ASSINATURAS****ELETRÔNICAS**

O arquivo licitacao..ar..condicionador.pdf do documento **2023.18000.19207.9.252342** foi assinado pelos signatários

<b>DADOS DO SIGNATÁRIO</b>	<b>DADOS DA ASSINATURA</b>
LUCAS ANDREY DOS SANTOS 017.996.392-90	27/12/2023 15:27:18 (LOGIN E SENHA)
DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA 214.116.112-68	27/12/2023 15:44:46 (LOGIN E SENHA)
MARCELO HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA 407.509.142-20	27/12/2023 16:26:12 (LOGIN E SENHA)
WELIB FERREIRA SANTOS 787.701.062-15	27/12/2023 16:48:35 (LOGIN E SENHA)





## ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇOS****Sessão Pública: 19/01/2024 às 10h00****Local:** Sala de Licitação Municipal de Licitação – CML, localizada na Avenida Djalma Batista, n. 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Bairro: Chapada – CEP: 69.050-010 – Manaus – Amazonas.**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>					
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>		
<b>Endereço:</b>					
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-mail:</b>		
<b>Telefone:</b>			<b>Fax:</b>		
<b>Banco:</b>			<b>Conta Bancária:</b>		
<b>Nome e n. da agência bancária:</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Veículos	Quantidade anual de diárias por veículo	Quantidade total de diárias
Item (...)					
Valor unitário por extenso do item (...):					
Valor total por extenso do item (...):					
Valor total da proposta em número e por extenso:					

**A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:**

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do Termo de Referência (**Anexo IV do Edital**).

..., ... de ... de 2024.

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação





## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue por e-mail.**





## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico: 034/2024– CML/PM

.....,(nome da empresa),  
CNPJ n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, ...../...../2024

.....  
Sócio ou representante legal da empresa

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue  
por e-mail.**



**ANEXO VIII****INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PELO SISTEMA COMPRAS MANAUS**

1. 1. As documentações devem ser enviadas obrigatoriamente, pelo sistema Compras Manaus, ou para o seguinte e-mail: [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br).

**2. DOCUMENTAÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.MANAUS:** O campo para inserção da documentação e proposta reformulada diretamente no Sistema Compras Manaus está disponível abaixo da tela do chat (Lances/Fase Final), em Documentos da Habilitação, onde cada proponente convocado poderá inserir seus documentos no ícone de anexar "CLIPS" disponível ao lado do seu nome.

2.1. Para que não haja nenhum problema com a transmissão dos documentos, os proponentes devem usar o navegador Internet Explorer e verificar se o modo de compatibilidade está ativo para am.gov.br, bem como se as opções de SSL e TLS estão marcados com 3.0 e 1.2, respectivamente.

2.2. A opção de configurações do modo de exibição de compatibilidade está acessível pelo menu Ferramentas > Configurações do Modo de Exibição de Compatibilidade.

2.3. As opções de SSL e TLS estão acessíveis por Ferramentas > Opções da Internet > Aba Avançadas > no quadro de Configurações procurar por Segurança (SSL e TLS são, respectivamente, as opções 7 e 4 de baixo para cima).

2.4. **ATENÇÃO: NÃO UTILIZAR CARACTERES ESPECIAIS E/OU ACENTOS (+ - \_ \* & % \$ # ~ ` ´ Ç ^), EVITAR ESPAÇOS EM BRANCO NO NOME DOS ARQUIVOS INSERIDOS E MANTER A EXTENSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO.**

**2.5. SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DE 2 (DOIS) ARQUIVOS EM FORMATO PDF NO SISTEMA COMPRAS.MANAUS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

2.6. O limite de upload de cada arquivo no sistema é de 55 Megabytes.

**3. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PARA O E-MAIL:** As documentações devem ser enviadas para o e-mail [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br), o(s) arquivo(s) deve(em) ser enviado(s) em formato de PDF, e deve(em) ser identificado(s) com o nº do Pregão Eletrônico, o nº do proponente e o(s) item(ns) arrematado(s).

**3.1. SOMENTE SERÁ PERMITIDO O ENVIO DE ATÉ 3 (TRÊS) E-MAILS CONTENDO ATÉ 2 (DOIS) ARQUIVOS EM CADA E-MAIL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

3.2. O limite de upload de cada e-mail é de 15 Megabytes.

